PREGÃO ELETRÔNICO nº 199/2026

Proc. Adm. 260714065654500/2026

CONTRATANTE / SECRETARIA GESTORA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS – SMOU

OBJETO
Registro de preços para fornecimento de **FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E CORRELATOS**, pelo período de 01 (um) ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Operações Urbanas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.105.086,66 (um milhão, cento e cinco mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)
DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 17h00min do dia 09/11/2026 às 09h30min do dia 19/11/2026.
DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
A partir das 09h31min do dia 19/11/2026.
DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS
A partir das 10h00min do dia 19/11/2026.
LOCAL:
www.portaldecompraspúblicas.com.br
“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO por **ITEM**.

REGIME DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

RESERVA DE COTAS E/OU EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS (ITEM/LOTE)
SIM

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPADAS (LICITAÇÃO)
NÃO

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
NÃO

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL
andre.28613@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO **3**
2. DO REGISTRO DE PREÇOS **3**
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO **3**
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO **6**
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **6**
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA **9**
7. DO MODO DE DISPUTA, DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES **11**
8. DA FASE DE JULGAMENTO **15**
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO **19**
10. DO TERMO DE CONTRATO **22**
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **22**
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA **24**
13. DOS RECURSOS **25**
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES **26**
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO **28**
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS **29**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2026

Processo Administrativo n° **260714065654500/2026**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SMCL, sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283, Sítio do Morro, CEP: 06517-520, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente das disposições contidas no Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável em âmbito municipal e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de **FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E CORRELATOS,** pelo período de 01 (um) ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Operações Urbanas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(NS)/LOTE(S), conforme tabela constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ANEXO II - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(NS)/LOTE(S) que forem de seu interesse;

1.2.1. Quando dividida em LOTE(S) o licitante deverá propor valor para todos os itens que compõem o Lote que deseja participar.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes à Secretaria gestora bem como a eventuais adesões, quando permitidas, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e ainda, a participação está inicialmente condicionada ao **cadastramento e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – "WCOMPRAS"** (conforme termos definidos no site da empresa em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, ficando o custo de operacionalização e uso do sistema a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma e na jurisprudência aplicável;

3.1.2. **O download do edital na plataforma é condição obrigatória para o envio da Proposta; todos devem conhecer o edital e suas condições antes de propor valores;**

3.1.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Neste certame **SERÁ(ÃO)** reservada(s) cota(s) de até 25% do presente objeto e/ou item(ns) exclusivo(s) para ME/EPP/EQUIPARADAS, considerando o que preceitua o Art. 48, incisos I e III da LC 123/06, cujos itens serão os destacados no Anexo II - Itens e Valores Estimados;

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere ao empate ficto e à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. sociedades cooperativas;

3.5.3.1. a vedação de participação de sociedades cooperativas **somente** se aplica nas hipóteses de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que não se enquadrem nas hipóteses permitidas no artigo 10 da IN SEGES nº 5/2017.

3.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.11. pessoas jurídicas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme art. 15 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021;

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.14. Pessoas jurídicas em processo de falência;

3.5.15. Quando houver previsão em edital de item(ns)/lote(s) exclusivos e/ou de reserva de cota, as empresas não enquadradas como ME/EPP nos termos da lei, NÃO poderão participar dos referidos item(ns)/lote(s).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.5 e 3.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.9. O disposto nos itens 3.5.5 e 3.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. As pessoas físicas quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física (parágrafo único, art. 4º IN SEGES/ME Nº 116/2021).

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.3.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável em função do objeto licitado.

5.5. **Do benefício da LC 123/2006:**

5.6. O fornecedor, enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, QUE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTOS LEGAIS E/OU CUJA SOMATÓRIA DOS

ITENS/LOTES EM QUE PARTICIPAR **NÃO** ULTRAPASSE O LIMITE DE FATURAMENTO ADMITIDO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DESSAS EMPRESAS, e que desejar usufruir dos benefícios da referida LC, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que: "cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021."

5.6.1. Em caso de item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, somente com a assinalação do campo será possível o prosseguimento no cadastramento de proposta no certame (considerando a total responsabilidade da participante nesta declaração, ciente da possibilidade de aplicação de sanções em caso de declaração falsa);

5.6.2. Para item(ns) em que a participação não for exclusiva para essas empresas, a não assinalação da referida declaração produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que, mesmo enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

5.7.1. PARTICIPE DE QUANTIDADE DE ITENS/LOTES CUJA SOMATÓRIA DE SUAS ESTIMATIVAS **ULTRAPASSE** O LIMITE DE FATURAMENTO PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP;

5.7.1.1. Ao participar deixando de observar o acima exposto e o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, assinalando a declaração do item 5.6 a empresa estará agindo de forma **contrária à legislação**, o **que acarretará sua desclassificação** quando da análise de propostas, impedindo sua participação no certame.

5.7.2. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.3. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.4. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.7. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.8. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.9. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de

empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.10. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.11. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.12. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação quando anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes que foram convocados, serão disponibilizados aos participantes após a fase de envio de lances.

5.11.1. **Caso a documentação ainda não tenha sido disponibilizada, a licitante poderá solicitá-la por correio eletrônico (e-mail) ao Pregoeiro / Comissão de Contratação.**

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Em certames considerados de grande vulto e/ou complexidade por esta Administração e para que se evidenciem a seriedade da oferta de proposta e lances, e ainda, o compromisso para com o órgão público por parte da empresa participante, poderá ser exigida a prestação de GARANTIA DA PROPOSTA.

5.16.1. A exigência de prestação de GARANTIA DA PROPOSTA, quando aplicável, estará disciplinada no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. VALOR unitário e totais do item(ns)/lote(s);

6.1.1.1. Para esta licitação deverão ser considerados valores com **02 (DUAS) casas decimais após a vírgula.**

6.1.2. Marca e/ou Fabricante e Modelo: SERÁ necessário informar a MARCA e/ou FABRICANTE e o MODELO do produto ofertado pela empresa, para que ocorra a vinculação das informações com o **catálogo/proposta** que serão apresentadas à SECRETARIA **MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS - SMOU,** para análise.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, **caso aplicável a sua atividade econômica.**

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DO MODO DE DISPUTA, DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Do modo de disputa

7.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ADOTADO E INDICADO NO PREÂMBULO DO EDITAL**, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:

7.2. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate no caso de empate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

7.2.4. Definida a melhor proposta, antes da divulgação do(s) arrematante(s), se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro / Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.3. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.3.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Da abertura da sessão e classificação das propostas

7.5. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

7.6.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.3. A classificação da proposta na fase de aceitação não impede a sua desclassificação no julgamento definitivo

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o Pregoeiro e o licitante melhor colocado.

Da etapa de lances

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

7.9.1. Em se tratando de Lotes ou de Valor Global, serão também observados eventuais casos de sobrepreço em itens específicos, ou ainda descontos em somente um dos itens, sendo correto o **desconto linear** e mais equalizado possível com a proposta inicial da empresa, e ainda em observância também à estimativa de preços deste município.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ **0,01 (um centavo)**.

7.12.1. O valor mencionado no subitem anterior, 7.12 poderá ser alterado (por conveniência e oportunidade) nos casos em que os lances ofertados indiquem o uso de sistemas robotizados que estendam indevidamente o tempo da disputa, ofertando lances sem o objetivo claro de buscar o valor mínimo de cada empresa e/ou observada a ausência de competitividade real.

7.13. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisada pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos de acordo com o **MODO DE DISPUTA ADOTADO**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Da desconexão do sistema

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro / Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances, retomando o Pregoeiro / Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro / Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Do tratamento favorecido às ME/EPPs na etapa de lances

7.20. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Do empate entre propostas ou lances

7.21. Poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. Empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;

7.23.2. Empresas brasileiras;

7.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Do encerramento da etapa de envio de lances

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro / Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em lote, serão observados os preços unitários e totais por lote como critério de aceitabilidade.

7.25.1.1. Não há previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro / Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (QUATRO) HORAS**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro / Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro / Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

Da consulta junto aos órgãos de controle

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro / Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n°8.429/1992);

8.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.1.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (https://certidoes.cgu.gov.br/);

8.1.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

8.1.7. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e

8.1.8. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

8.2. As consultas específicas junto ao CEIS, CNEP e CNIA tratadas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3. não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro / Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Do tratamento favorecido às ME/EPPs e aceitação de item(ns) com reserva de cota de até 25%

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro / Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste Edital e da legislação aplicável.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro / Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Os procedimentos para aceitação de item(ns) com reserva de cota de até 25% microempresas e empresas de pequeno porte, serão estabelecidas da seguinte forma:

8.7.1. Caso o valor alcançado na cota reservada seja superior a 5% (cinco por cento) do obtido para a cota de ampla concorrência, haverá tentativa de negociação:

8.7.1.1. Havendo recusa ou insucesso em atingir valor aceitável (até o limite de 5% superior ao valor obtido no mesmo item de ampla concorrência) por parte ME/EPP vencedora, a Administração **não estará obrigada a dar prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas**, sendo neste caso resguardado o princípio da economicidade, iniciando-se as aquisições pelo menor preço, conforme entendimento do TCE-SP nos TC´s 025129.989.20-8, 025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5.

8.7.2. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota de ampla concorrência de um mesmo item, a adjudicação do objeto **será sempre pelo menor valor obtido no produto**, sendo sua oferta balizada pelo mínimo.

8.7.3. Caso não haja vencedor para a cota reservada, será convocado o detentor da melhor proposta para o mesmo item da cota de ampla concorrência para ofertar proposta e assumi-la integralmente, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do item principal, ou em última instância o item será declarado fracassado.

Dos bens e serviços em geral

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro / Comissão de Contratação, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Dos serviços de engenharia

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha, se o caso, anexa ao Edital;

8.10.3. Composições de todos os preços unitários com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) e respectivos custos unitários e BDI.

8.10.3.1. **A não apresentação da planilha de composição de preços unitários acarretará na desclassificação sumária da participante.**

8.10.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Da comprovação de exequibilidade da proposta

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, através da composição de custos, formação de preços e outros documentos.

8.11.1. O Pregoeiro / Comissão de Contratação poderá convocar, em um mesmo ato no chat da sessão, todas as licitantes que se encontrem nestas condições.

8.11.1.1. A análise da documentação apresentada será realizada na ordem de classificação das licitantes, até a proposta que demonstre a referida exequibilidade.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Da carta de solidariedade, amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados

8.15. Caso o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA exija **avaliação de conformidade** ou de **prova de conceito**, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação/demonstração, por meio de mensagem no chat do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante).

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no chat e/ou juntada de documento no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.20. Se a(s) amostra(s) (catálogo, ficha técnica, etc.) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro / Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) (catálogo, ficha técnica, etc.) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro / Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Da desclassificação da proposta

8.22. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.22.1. Contiver vícios insanáveis;

8.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, juntamente com a proposta readequada e documentos que a compõe.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste Edital.

9.1.1.1. A prerrogativa prevista no item anterior não se aplica a este certame, uma vez que este ente federativo não possui adesão ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) que constitui registro cadastral obrigatório ao Poder Executivo Federal (Decreto Federal 3.722/2001, art. 1º).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Quando devido às peculiaridades do objeto a ser contratado for recomendada a visita técnica, as condições e o local de realização estarão previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. A prerrogativa prevista no item anterior não se aplica a este certame, uma vez que este ente federativo não possui adesão ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) que constitui registro cadastral obrigatório ao Poder Executivo Federal (Decreto Federal 3.722/2001, art. 1º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por correio eletrônico (e-mail) juntamente com a proposta readequada e documentos que a compõe, em formato digital, no prazo definido no subitem 7.25.5, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro / Comissão de Contratação.

9.12.2. É facultado ao Pregoeiro / Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante **antes** de findo o prazo.

9.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro / Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro / Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.25.5.

9.18. Os documentos do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação e que, após concluídos os procedimentos de que tratam os subitens anteriores, reste previamente habilitado, ficarão disponíveis para os participantes.

9.18.1. **Caso a documentação ainda não tenha sido disponibilizada, a licitante poderá solicitá-la por correio eletrônico (e-mail) ao Pregoeiro / Comissão de Contratação.**

9.18.2. Os documentos dos licitantes que tiveram suas propostas recusadas ou que restaram inabilitados, também poderão ser solicitados através de correio eletrônico (e-mail) ao Pregoeiro / Comissão de Contratação.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, devendo, porém, apresentarem toda a documentação exigida mesmo que conste alguma restrição.

9.19.1. Depois de declarado vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

9.19.2. Este município reserva-se ao direito de verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões a veracidade e a regularidade destas, e realizar a reemissão, se possível.

9.19.3. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 9.19.1, implicará na perda do direito à contratação e o Pregoeiro / Comissão de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou fracassar a licitação ou o(s) item(ns), conforme a situação que se apresentar.

9.19.4. O benefício que trata a referida Lei Complementar nº 123, de 2006, não será aplicado nas situações previstas no item 5.7.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato decorrente de ATA, somente quando previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou outro instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, ordem de serviço/fornecimento).

10.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante DETENTOR dos preços registrados terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. Em caso de consórcio de empresas o prazo será de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de sua convocação pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. O signatário da empresa convocada deverá informar os dados necessários para preenchimento da Ata, assim como do Termo de Ciência e Notificação, sendo necessário apresentar cédula de identificação (RG, CNH, etc.) e Procuração, caso não tenha sido apresentada anteriormente ou não seja sócio/administrador da empresa.

10.4.1. A cédula de identificação pode ser dispensada, no caso de utilização de Assinatura Eletrônica (sistema ICP-Brasil, GovBr, etc).

10.4.2. A não apresentação dos documentos solicitados no item 10.4 impedirá a assinatura do Contrato, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.5. Se por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista apresentadas para fins de Habilitação no certame estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios;

10.5.1. Se não for possível obtê-las ou atualizá-las por meio eletrônico hábil, o adjudicatário será notificado para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (prazo para atendimento de sua convocação), comprove a situação de regularidade de que trata o item 10.5, mediante a reapresentação das certidões com prazos de validade em vigor, sob pena da contratação não se realizar.

10.5.1.1. No caso de empresas beneficiadas pela LC 123/06 o prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para o fornecimento/execução do objeto durante a validade da Ata de Registro de Preços.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Em caso de consórcio de empresas o prazo será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua convocação pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O signatário da empresa convocada deverá informar os dados necessários para preenchimento da Ata de Registro de Preços, assim como do Termo de Ciência e Notificação, sendo necessário apresentar cédula de identificação (RG, CNH, etc.) e Procuração, caso não tenha sido apresentada anteriormente ou não seja sócio/administrador da empresa.

11.3.1. A cédula de identificação pode ser dispensada, no caso de utilização de Assinatura Eletrônica (sistema ICP-Brasil, GovBr, etc).

11.3.2. A não apresentação dos documentos solicitados no item 11.3 impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4. Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços as certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista apresentadas para fins de Habilitação no certame estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios;

11.4.1. Se não for possível obtê-las ou atualizá-las por meio eletrônico hábil, o adjudicatário será notificado para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (prazo para atendimento de sua convocação), comprove a situação de regularidade de que trata o item 11.4, mediante a reapresentação das certidões com prazos de validade em vigor, sob pena da contratação não se realizar.

11.4.1.1. No caso de empresas beneficiadas pela LC 123/06 o prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9.1. Em caso de prorrogação da ata, no que se refere aos quantitativos aplica-se o art. 260 do Decreto Municipal 4.990/23.

11.10. O Fornecedor/Contratado registrado se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será concedido o prazo mínimo de **02 (duas) horas** para que os licitantes interessados possam manifestar interesse em compor o cadastro de reserva deste certame, sendo incluído na ata, como anexo, o registro dos licitantes que:

12.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. Quando não houver manifestação de interesse das licitantes em compor o cadastro reserva será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 12.4.1 e 12.4.2.

12.6. As convocações serão realizadas através de ferramenta própria de envio de mensagens para os endereços de correio eletrônico (e-mail) cadastrados pela empresa junto à plataforma eletrônica de compras utilizada por esse município, ou seja, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo que a mensagem enviada será registrada na Ata de Sessão.

12.6.1. O endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS **é de responsabilidade da empresa**, sendo assim, o ônus decorrente da perda de negócios diante da desatualização é exclusivamente da convocada.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O recurso referente à anulação ou revogação da licitação, quando não disponível a opção no sistema, poderá ser encaminhado ao endereço de correio eletrônico (e-mail) INDICADO NO PREÂMBULO DO EDITAL.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, até o horário estabelecido pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação e informado no chat da sessão.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado pelo correio eletrônico (e-mail) INDICADO NO PREÂMBULO DO EDITAL quando não estiverem disponíveis no sistema.

13.11. É vedado ao licitante utilizar o direito de recurso ou qualquer outro meio processual de forma manifestamente infundada, com o objetivo de retardar indevidamente o curso normal do processo licitatório, configurando conduta de caráter **meramente protelatório**.

13.11.1. A simples interposição de recurso ou manifestação de inconformidade não caracterizará, por si só, conduta protelatória, devendo haver motivação expressa e fundamentada quanto à intenção de obstruir ou retardar o certame apurado por meio de processo administrativo.

13.11.2. A constatação da conduta prevista no item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser aplicadas, de forma cumulativa ou isolada:

13.11.2.1. Advertência;

13.11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) que intencionou o recurso, a depender da gravidade da conduta.

13.11.3. A aplicação das penalidades dependerá de processo administrativo específico, conduzido por comissão designada, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de correio eletrônico (e-mail) informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa junto à plataforma eletrônica de compras utilizada por esse município, ou seja, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

14.14.1. Os endereços de correio eletrônico (e-mail) informados na proposta comercial e/ou cadastrados junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão considerados de uso contínuo da empresa, **não cabendo alegação de desconhecimento** das comunicações a eles comprovadamente enviadas como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, nos campos específicos da plataforma de realização deste certame (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas pelo § 2º do artigo 122 do Decreto Municipal 4.990/2023.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro / Comissão de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e desta Administração Municipal (https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico;

16.11.2. Anexo II - Planilha de Itens e Valores Estimados;

16.11.3. Anexo III - Relação de Documentos de Habilitação;

16.11.4. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

16.11.5. Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.6. Anexo VI - Instrumento Substitutivo ao Contrato;

16.11.7. Anexo VI.a - Termo de Ciência e Concordância;

16.11.8. Anexo VII - Cadastro Reserva;

16.11.9. Anexo VIII - LC-01 - Termo de Ciência e Notificação - TCE-SP.

Santana de Parnaíba , 06 de novembro de 2026.

ANDRE CAGOL

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 005/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS - SMOU

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Ferramentas Manuais, Elétricas e Correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.645, de 28 de setembro de 2021;

1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de BEM(NS) COMUM(NS) para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são os estimados para atendimento das necessidades deste município, pelo período de 01 (um) ano.

1.3.2. O município irá adquiri-los de acordo com a necessidade, obedecendo aos quantitativos máximos estabelecidos.

ITEM	CÓD. INTERNO	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTDE.
1	4243749	ALAVANCA EM AÇO LISO 1"X1,5 MT.	UND	20
2	4259882	ALAVANCA EM AÇO LISO 1"X1,8 MT.	UND	20
3	4232478	Alicate Bomba D' água 10" em aço carbono, com cabo revestido em borracha com certificação NBR9699 e NR10, capacidade mínima da abertura da boca: 35 mm abertura máxima: 40 mm	UND	60

4	4265319	Alicate crimpador/prensa terminal com mola, para corte, decapagem e prensagem de terminais elétricos em fios e cabos com bitolas de 0,5 mm² a 6,0 mm², fabricado em aço resistente, com cabo ergonômico revestido.	UND	30
5	4231809	Alicate de Bico Chato Isolado de 6" - cabos emborrachados com certificação NBR9699 e NR10	UND	90
6	4265320	Alicate de corte diagonal 6" (150 mm), isolado, fabricado em aço carbono, cabo revestido e de design ergonômico, indicado para trabalhos em instalações elétricas. Produto em conformidade com a ABNT NBR 9699 e com os requisitos de segurança da NR-10.	UND	120
7	2180634	Alicate de pressão com mordente curvo 10" em aço inox.	UND	40
8	4262802	Alicate hidráulico usado para crimpagem de terminais secção do cabo 10 mm² a 300 mm². Curso do pistão de no máximo 22mm. Comprimento de aproximadamente 20” (508mm). Tipo da clipagem: hexagonal	UND	6
9	4232479	Alicate rebitador manual, corpo em alumínio fundido, acompanha: 04 bicos 3/32 -2,4mm; 1/8 - 3,2mm; 5/32 - 4,0mm e 3/16 - 4,8mm , 01 chave para troca dos bicos	UND	15
10	4232480	Alicate Universal de 8" - cabo com certificação NBR 9699 e NR 10	UND	100
11	4247068	Ancinho 3 Dentes Cabo Madeira 28 cm -Ferramenta para Preparar e Plantar, 3 dente(s), em aço, Largura 8 cm, Comprimento 28 cm.	UND	20
12	2340968	Ancinho Metálico Curvo 16 dentes, espessura 2 mm, com cabo de madeira 120 cm.	UND	70
13	4249310	Arco de serra para madeiras, em tubo de aço, com cabo de apoio emborrachado e anatômico, 21". Medidas aproximadas: peso 0.85kg, profundidade 70.50cm, altura 23.00 cm e largura 2,70 cm.	UND	50
14	4232481	Arco de serra regulável de 12 polegadas, produzido em aço, com cabos emborrachados, sem lâmina.	UND	50
15	4247052	Bobina de fio de nylon, perfil quadrado 3,0mm, aproximadamente 200 m - para roçadeira	UND	120
16	4243721	Broca de Videa Extra Longa 5/16, comprimento: 330mm	UND	80

17	4232506	Broca de videa Ø10 mm,comprimento total: 120mm	UND	90
18	4232503	Broca de videa Ø6 mm, comprimento útil: 60 mm, comprimento total: 100mm	UND	80
19	4232504	Broca de videa Ø6,50mm,comprimento total: 100mm	UND	150
20	4232505	Broca de videa Ø8 mm,comprimento total: 120mm	UND	100
21	631396	Broca helicoidal, aço rápido, de 1/2, haste paralela	UND	60
22	595195	Broca helicoidal, aço rápido, de 1/4, haste paralela	UND	70
23	595160	Broca helicoidal, aço rápido, de 1/8, haste paralela	UND	100
24	595187	Broca helicoidal, aço rápido, de 3/16, haste paralela	UND	80
25	595209	Broca helicoidal, aço rápido, de 3/8, haste paralela	UND	80
26	745847	Broca helicoidal, aço rápido, de 5 mm, haste paralela	UND	60
27	595330	Broca helicoidal, aço rápido, de 5/16, haste paralela	UND	60
28	745880	Broca helicoidal, aço rápido, de 6 mm, haste paralela	UND	90
29	745758	Broca helicoidal, aço rápido, de 8 mm, haste paralela	UND	80
30	2995654	Broca para concreto Ø4 mm, comprimento total: 75mm	UND	70
31	4262805	BROCA SDS MAX 25MM X 400MM X 520MM	UND	15
32	4244534	Cabo de madeira para chibanca/picareta, comprimento entre 84 e 95cm.	UND	30
33	570362	Cabo de madeira para enxada; altura 1,50 m	UND	60

34	4262806	Caixa de ferramenta com 7 gavetas sanfonadas,com pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: 502X196X270MM	UND	20
35	4239676	Caixa de ferramentas sanfonada com 3 gavetas em chapa de aço; Na cor azul, com tratamento anti ferrugem, com alças na parte superior; Suporte para o uso de cadeado; Medidas C x L x A: 40 X 20 X 17cm	UND	40
36	4235496	Carrinho de mão galvanizado chapa 24, com no mínimo 50l e no máximo 65l, roda de ferro e pneu com câmara.	UND	100
37	57690	Cavadeira Articulada: Cabo de madeira: 120 a 180 cm, lâminas em aço carbono.	UND	60
38	4265327	Chave combinada 19mm em aço cromo vanádio	UND	50
39	4265328	Chave combinada 22mm em aço cromo vanádio	UND	50
40	1129457	Chave de fenda em aço cromo vanádio, 10x250mm (3/8x10)	UND	30
41	684414	Chave de fenda em aço cromo vanádio, 5x75mm (3/16x3)	UND	25
42	354600	Chave de fenda em aço cromo vanádio, 6x250mm (1/4x10)	UND	25
43	382949	Chave Grifo - Mordida: Aço, Corpo: Ferro Fundido, Comprimento: 10" (254mm), Abertura: 30 a 48mm.	UND	30
44	294349	Chave Grifo - Mordida: Aço, Corpo: Ferro Fundido, Comprimento: 14" (355mm), Abertura: 60 a 70 mm	UND	25
45	354945	Chave Grifo - Mordida: Aço, Corpo: Ferro Fundido, Comprimento: 18" (457mm), Abertura: 65 a 80 mm	UND	20
46	1025473	Chave inglesa/ajustável- Tamanho da chave: 15" (375mm), Regulagem de abertura: 0 a 50mm, em Aço-liga	UND	80
47	4265329	Chave para remoção e instalação de sede e contra-sede de válvula de descarga, medida aproximada 32 mm, fabricada em metal, com encaixe compatível com válvulas de descarga padrão Hydra ou equivalentes.	UND	10
48	2220415	Chave Phillips de 3/16x6	UND	50

49	2223929	Chave Phillips de 5/16x8	UND	30
50	4265330	Colher de pedreiro 8", com lâmina em formato reto, fabricada em aço, do tipo forjada inteiriça (monobloco), sem emendas ou soldas na união entre a lâmina e a haste. Cabo anatômico em madeira tratada, firmemente fixado à haste.	UND	180
51	2401339	Corda trançada de poliamida, diâmetro de 10 mm - Ruptura mínima: 1300 kgf	MT	600
52	4243728	Corda trançada de polipropileno, diâmetro de 16 mm - Ruptura minima: 1300 kgf	MT	800
53	4247359	Cordão de algodão 100%, 04 mm, branco, rolo c/ 50 m.	RL	30
54	4243729	Corrente Elo Curto 40 mm, polida e galvanizada - Ruptura mínima: 2000 kgf	MT	200
55	4241532	Corrente Elo longo 64 mm - Ruptura mínima: 2500 kgf	MT	66
56	3926192	Cortador de Pisos Cerâmicos e Azulejos - Capacidade de corte: 500 a 750 mm, Espessura máxima de corte: 12 mm	UND	5
57	1779460	Desempenadeira de madeira, com cabo, medindo 18 x 30 cm, para reboco	UND	40
58	977012	Desempenadeira de plástico, lisa, medindo 15 x 26 cm, para reboco	UND	30
59	2904845	Desempenadeira em aço sae 1070, lisa, 280 x 120 mm, espessura 0.6 mm	UND	75
60	4265331	Desempenadeira plástica corrugada para reboco, medindo aproximadamente 30 x 26 cm, fabricada em plástico resistente, com cabo ergonômico e base corrugada uniforme.	UND	190
61	4138058	Disco de corte diamantado, diâm 230 mm, esp 2, 8mm furo central 22, 23mm	UND	60
62	4243987	Disco de serra circular de VIDEA 7.1/4" X 30 MM X 40 dentes	UND	25
63	4243992	DISCO DE VIDEA 180 MM X 30MM	UND	25

64	4243988	DISCO DE VIDEA 250 MM X 60 DENTES X 30 MM	UND	25
65	4243989	DISCO DE VIDEA 300 MM X 36 DENTES X 30 MM	UND	35
66	4243990	DISCO DE VIDEA 400 MM X 60 DENTES X 30 MM	UND	35
67	4261345	Disco Diamantado para Porcelanato - espessura aproximada de 1.3mm, dimensões de aproximadamente 110x20mm	UND	150
68	4265332	Enxada larga com cabo, fabricada em aço carbono de alta resistência, com lâmina larga temperada, medindo aproximadamente 30 cm de largura. Cabo em madeira, com comprimento aproximado de 1,20 m a 1,50 m, firmemente fixado à lâmina.	UND	135
69	409642	Enxadão em aço - Peso: 2,0 libras, cabo de madeira: 130 a 150 cm	UND	35
70	478091	Enxadão em ferro - Peso: 3,0 libras, Cabo de madeira: 130 a 150 cm	UND	50
71	4247064	Enxadinha C/Cabo madeira 43 cm -lâmina Aço Carbono.	UND	15
72	4088301	Escada de alumínio, com 7 degraus do tipo de abrir, pés anti derrapantes, com capacidade mínima de 120 kg. Certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano	UND	40
73	4077512	Escada de alumínio, multifuncional, 16 degraus.	UND	30
74	4265321	Escada dupla tipo pintor com 10 degraus, fabricada em alumínio, com estrutura articulada tipo “A”, degraus antiderrapantes e base com sapatas emborrachadas antiderrapantes. Deverá possuir capacidade de carga compatível com uso profissional (mínimo de 120 kg ou superior).	UND	20
75	4250416	Escada em alumínio, 5 degraus. Pés antiderrapantes, dobrável.	UND	35
76	4236948	Escada extensiva de alumínio com 07 degraus, medindo no mínimo 2,20mt aberta, pés antiderrapantes. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 1 ano.	UND	20
77	4265322	Escada tesoura dupla (tipo pintor) com 10 degraus, fabricada em fibra de vidro, indicada para uso em instalações elétricas, com degraus antiderrapantes. Deve possuir sapatas antiderrapantes e capacidade mínima de carga de 120 kg ou superior.	UND	10

78	4237236	Escova manual de Aço para serviços de solda, remoção de ferrugem, tintas e limpeza em geral, com cabo de madeira comprimento 30 cm	UND	10
79	4237666	Escova para Esmeril; de Aço Carbono, Tipo Copo - Ondulada; Com Diâmetro Externo de 100mm - 4"; para Ser Utilizada No Preparo e Limpeza Das Superfícies Metálicas, Removendo Tintas, Vernizes, Sujeiras e Oxidação; Com Diâmetro do Furo de Encaixe de Rosca M-14; Com Espessura de 0,05mm Com Cerdas de Aço Carbono;	UND	10
80	4221800	Esquadro para Carpinteiro 10" (254mm) - Com cabo de plastico: 150 x 44 mm	UND	20
81	3763692	Facão - Lâmina de aço carbono 16", cabo de polipropileno de 150 mm	UND	100
82	4231883	Ferro de Solda com potência mínima: 30w, tensão mínima: 110V, Frequência mínima: 60Hz, temperatura máxima: 400° C	UND	25
83	4247361	Forcado Reto Forjado com cabo de madeira (aproximadamente) 120cm - com 4 dentes, em aço carbono.	UND	50
84	1050044	Formão de aço carbono 1 Pol. Chanfrado, com cabo de polipropileno.	UND	10
85	1050036	Formão de aço carbono 3/4 Pol. Chanfrado, com cabo de polipropileno.	UND	10
86	1050028	Formão de aço carbono 5/8 Pol. Chanfrado, com cabo de polipropileno.	UND	10
87	4247051	Grampeador Manual de aço, com mola e regulagem de pressão, grampos 106/4, 106/6 e 106/8.	UND	5
88	4243772	Grampo sargento tipo C n° 04 - Fabricado em ferro fundido, Abertura total: 4 (100mm).	UND	10
89	1883070	Jogo de Chave de Fenda (simples) 6 peças - Composto por 06 chaves, medidas: (3/16 x 4 - 5mm x 100mm), (3/16 x 5 - 5mm x 125mm), (1/4 x 6 - 6mm x 150mm), (1/4 x 4 - 6mm x 100mm), (1/8 x 3 - 3mm x 75mm), (5/16 x 6 - 8mm x 150mm)	UND	35
90	2639843	Jogo de Chave Phillips 6 peças - Composto por 06 chaves, medidas: (1/8 x 3 - 3mm x 75mm), (3/16 x 4 - 5mm x 100mm), (1/4 x 6 - 6mm x 150mm), (5/16 x 6 - 8mm x 150mm), (1/4 x 4 - 6mm x 100mm), (3/16 x 5 - 5mm x 125mm)	UND	60

91	4262808	JOGO DE CHAVES ALLEN ABAULADAS, 12 PEÇAS, 1/16" A 3/8"	UND	30
92	4262809	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, 12 PEÇAS, 6MM A 32MM	UND	30
93	4262810	JOGO DE CHAVES ESTRELA, 8 PEÇAS, 6MM A 22MM	UND	30
94	4262811	JOGO DE CHAVES TORX, TIPO L, 10 PEÇAS, T9 A T50	UND	30
95	4262813	JOGO DE SOQUETES COM CATRACA REVERSÍVEL 1/2", 8MM A 24MM, COM 12 PEÇAS	UND	15
96	4265333	Kit de chaves Phillips isoladas, contendo 05 (cinco) peças, nas seguintes dimensões: 3 x 75 mm, 4 x 100 mm, 5 x 125 mm, 6 x 150 mm e 8 x 200 mm. Ferramentas fabricadas em aço de alta resistência, com pontas magnetizadas, cabo isolado e ergonômico, indicadas para uso em instalações elétricas, em conformidade com a NR-10.	UND	25
97	4262812	Kit de ponteiras para parafusadeiras e furadeiras, pontas compatíveis com todos os tipos de furadeiras e parafusadeiras que possuem mandril com encaixe hexagonal. Com, no mínimo, 25 peças (16 Pontas 25mm: PH1, PH2, PH3, PZ1, PZ2, PZ3, S4,5, S5,5, S8, HEX Ø4/5/6mm, T15, T20, T25, T30, 8 Pontas 50mm: PH1, PH2, PH3, Fenda S4,5, S5,5, T15, T20, T25, 1 suporte universal magnético). Deve acompanhar caixa para armazenagem.	UND	18
98	4259881	Kit de ponteiro e talhadeira para martelete, contendo 3 peças: 1 ponteiro SDS Plus medindo aproximadamente 20x250mm, 1 talhadeira SDS Plus medindo aproximadamente 20 x 250mm fina e 1 talhadeira SDS Plus medindo aproximadamente 40 x 250mm larga, confeccionados em aço, corpo com secção hexagonal.	UND	40
99	2482029	Kit para jardinagem com 3 peças - Composto por; Ancinho de 25 cm, Pá de 25 cm, Garfo de 25 cm. Produzidos em Aço Carbono.	UND	10
100	4265334	Lâmina de corte para roçadeira costal, tipo 3 pontas, com furo central de 20 mm, fabricada em aço temperado, com tratamento anticorrosivo.	UND	70
101	4265335	Lâmina de corte para roçadeiral, tipo faca de 2 pontas, com furo central de 20 mm, fabricada em aço temperado, com tratamento anticorrosivo.	UND	350
102	3769097	Lâmina de serra manual 30cm com 18 dentes, material: AÇO BI-METAL.	UND	600
103	4199650	Lâmina de serra manual 30cm com 24 dentes, material: AÇO BI-METAL.	UND	550

104	4249305	Lâmina para Arco de Serra para Madeira de 21" (533mm), fabricado em aço laminado a frio.	UND	53
105	4238172	Lâmina para serra tico-tico BU-38 medidas aproximadas Comp x Larg x Esp (76,00 x 7,50 x 1,27mm), dentição 8DPP.	UND	80
106	4239452	Lanterna de Cabeça Ajustável com elástico para fixação. Lâmpada tipo LED. Pilhas AAA ou AA ou a dínamo. Resistente à água.	UND	40
107	4265336	Lanterna recarregável, confeccionada em material plástico de alta resistência, tipo ABS ou equivalente. Deverá ser equipada com bateria recarregável de íons de lítio, modelo 18650. Fonte luminosa em LED de alta eficiência, com potência mínima de 0,5 W e fluxo luminoso mínimo de 1.000 lúmens. Autonomia mínima de funcionamento de 6 (seis) horas.	UND	100
108	4235497	Lápis para Carpinteiro - Medidas aproximadas: Comp: 170 a 180mm, Larg: 10 a 20mm, Esp: 6 a 10mm	UND	500
109	4243761	Lima Chata para amolar Enxadas - Comprimento: 8 (200mm), Largura: 17,5mm, Espessura: 3,2mm	UND	62
110	4243762	Lima Redonda para motosserra 3/16 x 8	UND	100
111	3076970	Linha para Pedreiro; 100% poliamida, Espessura: 0,80mm, Comprimento: 100 m	UND	80
112	4265323	Maçarico manual a gás de baixa pressão, fabricado em metal com componentes isolantes térmicos, compatível com cartucho de gás descartável padrão, com ignição piezoelétrica, registro regulador para ajuste da chama e engate rápido para acoplamento do cartucho. Temperatura da chama aproximada entre 1.300 °C e 1.900 °C, ou superior.	UND	100
113	4247038	Machadinha de Unha 450gr - Cabeça forjada e temperada em aço carbono, Acabamento jateado e envernizado, Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, dimensões aproximadas A:132mm, B:305mm, C:84mm, D:24,5mm.	UND	10
114	13609	Machado Cabeça Quadrada 4.5 Libras com Cabo de Madeira 90 cm	UND	15
115	604569	Marreta Oitavada 1000 g com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada em aço especial, Comprimento total: 295 mm, Batente: 40mm	UND	60

116	253910	Marreta oitavada 2000g com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada em aço especial , medidas aproximadas: Comprimento da marreta: 300mm, Diâmetro do batente: 44mm, Comprimento da Cabeça: 125mm	UND	60
117	2077590	Marreta Quadrada em Aço Forjado 3000g com Cabo de Madeira, Cabeça forjada e temperada em aço especial, Batente: 58mm	UND	40
118	401030	Martelo Unha em aço polido 29mm com cabo de madeira, Cabo: 260 a 280 mm	UND	90
119	373850	Martelo Unha em aço polido com cabo de madeira de 25mm, Cabo: 260 a 280 mm	UND	45
120	907901	Nível de Alumínio com Base Magnética 12", Visores para verificação com 2 bolhas; vertical e horizontal.	UND	45
121	328642	Nível de Madeira 400mm, Visores para verificação com 2 bolhas; vertical e horizontal.	UND	26
122	4265337	Óleo lubrificante multiuso industrial, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro, indicado para lubrificação, proteção anticorrosiva e manutenção de ferramentas e equipamentos mecânicos.	UND	200
123	4235381	Pá de Bico com Cabo de Madeira 120 cm - medidas aproximadas; comprimento mínimo: 150 cm, Tamanho mínimo do cabo: 120cm, Largura mínima da pá: 27 cm	UND	150
124	4235382	Pá Quadrada com Cabo de Madeira 120 cm - medidas aproximadas; comprimento mínimo do cabo: 120 cm, Altura mínima da pá: 29cm, Largura mínima da ponta da pá: 24,5 cm	UND	80
125	4262817	PAQUÍMETRO DIGITAL EM AÇO INOX, MEDIÇÃO INTERNA E EXTERNA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,01MM A 150MM	UND	10
126	4247060	Pazinha para jardim, Tipo Larga, Ferramenta em Aço, Cabo Plástico, Largura 9 cm, Comprimento 25 cm, Peso do Produto 76 g.	UND	20
127	2888394	Pé de Cabra em aço forjado aproximadamente 70 cm x 19 mm, corpo em aço forjado com secção hexagonal, gancho bifurcado em uma das extremidades.	UND	25

128	4247046	Peneira Medida: 55 cm, suporte: madeira, malha da peneira: 06, Fio da peneira: 25	UND	30
129	4265338	Picareta 2 pontas com cabo, cabeça fabricada em aço carbono forjado, com aproximadamente 500 mm de comprimento, contendo uma extremidade tipo bico e outra tipo talhadeira. Cabo em madeira com comprimento aproximado de 90 cm, firmemente fixado à cabeça.	UND	100
130	2132117	Picareta chibanca, cabo madeira, lado horiz.e vert., 2 pts(corte e cava)	UND	50
131	3729788	Plaina de metal, nº4, medida aproximadas: 58 mm x 245 mm	UND	10
132	4265326	Pneu para carrinho de mão, sem câmara, fabricado em borracha natural. Deverá possuir capacidade de carga compatível com uso em obras, aproximadamente entre 120 kg e 180 kg, com aro e medidas compatíveis com carrinhos de mão padrão do mercado.	UND	120
133	3848140	Ponteiro em aco carbono, med.12, formato redondo, pontiagudo	UND	30
134	4262818	PONTEIRO PARA PEDRA, COM ENCAIXE SDS MAX, 400MM	UND	30
135	3520200	Prumo de Parede para Pedreiro 500g, corpo em aço, cordão em nylon de 2,00m	UND	50
136	4235397	REBOLO PARA ESMERIL 6	UND	10
137	4265325	Refil de gás para maçarico manual, em cartucho pressurizado descartável, com válvula de segurança integrada para prevenção de vazamentos no acoplamento. Cartucho com capacidade aproximada de 400 g, compatível com maçaricos de baixa pressão de uso profissional, com sistema de engate padrão do mercado.	UND	300
138	500704	Régua para construção civil em Alumínio, Dimensões aproximadas (AxLxC): 25x50x2000mm	UND	15
139	504572	Régua para construção civil em Aluminio, Dimensões aproximadas (AxLxC): 25x50x3000mm	UND	30
140	4265340	Serra copo com haste, tipo vídea, diâmetro aproximado de 1 ¼" (32 mm), destinada à perfuração de concreto, alvenaria, pedra e materiais de mesma natureza. Fabricada em aço de alta resistência, com elementos de corte em metal duro, compatível com furadeiras de impacto ou equipamentos equivalentes.	UND	35

141	2020548	Serrote tipo profissional, lâmina de 22", dentes travados, lâmina de aço SAE 1070 temperada, com cabo de madeira.	UND	20
142	4240618	Talhadeira de aço medidas: 3/4 x 10".	UND	20
143	4240620	Tesoura Corta Vergalhão 30 Corta Frio, com lâminas forjadas em aço cromo especial e cabo emborrachado, com capacidade de corte 3/8-10mm	UND	10
144	4235378	TESOURA PARA CORTAR CHAPA DE AÇO 12 POLEGADAS	UND	20
145	4247048	Tesoura para grama - 12 Cabo de madeira maciço; Lâmina ondulada em aço carbono.	UND	20
146	4247059	Tesourão de poda ajustável - 70cm Com sistema de corte ajustável, Lâmina em aço carbono teflonado, Cabo em tubo de aço ou madeira oval, Empunhadura ergonômica antiderrapante.	UND	10
147	281620	Torquês de aço forjado e temperado, 8, c/acab.pintado, mandíbula afiada	UND	30
148	4262822	TRENA DE RODA 10 KM, ANALÓGICA, MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS E METROS, CABO EXTENSÍVEL	UND	20
149	2639851	Trena em Fibra de Vidro com 20 metros	UND	40
150	2141310	Trena, com trava, com fita em aço, med. 10 metros de comprimento e no mínimo 25 mm de largura.	UND	115
151	2835495	Trena, com trava, com fita em aço, med. 5 metros de comprimento e no mínimo 19 mm de largura.	UND	100
152	500690	Vanga quadrada, com lâmina de aço carbono de corte reta, medidas aproximadas: 220x310mm, cabo de madeira	UND	30
153	4259893	Vassoura plástica para jardim, tipo ancinho 22 dentes, com cabo medindo aproximadamente 120 cm.	UND	210

FERRAMENTAS MANUAIS (MATERIAL DE CONSUMO) FERRAMENTAS ELÉTRICAS E CORRELATOS (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

ITEM	CÓD. INTERNO	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTDE.
154	4255511	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - ACOMPANHA ESTOJO E PAR DE PONTAS DE PROVA. VISOR LCD: 3 1/2, FUNÇÕES: DATA HOLD, SINAL SONORO DE CONTINUIDADE, TENSÃO ALTERNADA (AC):750V, TENSÃO CONTÍNUA (DC): 1000V, CORRENTE CONTÍNUA: 200A/1000A, RESISTÊNCIA 0HM: 200O/20 KO. ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA DE 9 VOLTS	UND	10
155	4259884	Betoneira com motor 2cv, capacidade do tambor de aproximadamente 400 litros, capacidade de mistura acima de 300 litros, número aproximado de ciclos por hora: no mínimo 15, 200 v, frequência (Hz) 60.	UND	3
156	3336131	Compressor de ar 10 pés, capacidade aproximada do reservatório: 100 litros, motor elétrico 2HP, 140 PSI, 220V	UND	6
157	4265402	Esmerilhadeira angular 4" (100 mm), sem fio (alimentação por bateria), com sistema de aperto rápido sem chave, protetor de disco ajustável com trava de segurança e punho auxiliar multi-posicional. Equipamento com freio elétrico e proteção de segurança integrada. Deverá possuir rotação mínima de 8.500 RPM, potência equivalente mínima de 500 W, alimentação por bateria de 18 V, acompanhada de 01 (um) carregador e 02 (duas) baterias recarregáveis.	UND	10
158	4247926	Esmerilhadeira Angular 4. ½, potência mínima: 850W, Rotações por minuto: aproximadamente 11000 RPM, diâmetro aproximado do disco: 115mm, 220V	UND	15
159	1625349	Furadeira de impacto 1/2, potência: no mínimo 750W, 220V, Capacidade de perfuração: concreto no mínimo 13mm, madeira no mínimo 25 mm, metal no mínimo 12 mm. IPM: no mínimo 44.800	UND	15
160	4251809	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA 4T PARTIDA MANUAL 8,0 KVA 110/220 V.	UND	8
161	2985322	Lavadora de alta pressão apropriada para uso profissional, 220V, pressão nominal de no mínimo 1800 libras, vazão de no mínimo 600 litros por hora, rotação da bomba: aproximadamente: 3600 RPM. Comprimento da mangueira: de 6 a 10 metros. Acessórios: no mínimo bico/pistola de alta pressão e mangueira de 6 a 10 metros.	UND	6
162	996793	Lixadeira angular 7 polegadas, Potência mínima: 2200W, Rotações por minuto: no mínimo 6600 RPM, 220V	UND	8

163	4265403	Lixadeira angular 9 polegadas, Potência mínima: 2200W, Rotações por minuto: no mínimo 6600 RPM, 220V,Eixo: M14,Cabo de energia: min. 2,5 metros. acompanha Chave de pino,Punho lateral	UND	6
164	3162672	Lixadeira orbital, Potência mínima: 200W, no mínimo 14.000 OPM (oscilações por minuto), 220V, com coletor de pó	UND	5
165	4259883	Maquina de solda inversora, no mínimo 250 amperes, voltagem/frequência: 110V / 220V~60Hz, potência mínima 9.800W, tensão no vazio: aproximadamente 80v, amperagem mínima: 10A, amperagem máxima: 250A, diâmetro do tungstênio: 1,0 ~ 4,0mm, diâmetro do eletrodo: 2,0 ~ 5,0 mm, conector: 13mm. Indicada para uso profissional. Garantia mínima: 12 meses.	UND	15
166	2170825	Máquina desentupidora, desobstrui tubos de aproximadamente 1 a 10 em aproximadamente 80 metros de distância em linha reta, motor elétrico bivolt com chave reversora. Acessórios: no mínimo 45 mts cabo 1¼, 45 mts cabo 5/8, 1 ponta reta 1¼, 1 chave desacopladora 1¼, 1 chave desacopladora 5/8.	UND	6
167	3324419	Martelete perfurador, Potência mínima: 800W, SDS Plus, Rotação por minuto (RPM) aproximada: 0-1.300, Impactos por minuto (IPM) aproximado: 0-5.500, 220V	UND	12
168	4259886	MARTELO DEMOLIDOR, Potência mínima: 1500W, Tensão: 220V, Força de impacto: no mínimo 32J, Impacto: aproximadamente 1300 IPM, com sistema antivibração	UND	8
169	4259887	MARTELO ROMPEDOR, 220V, Potência mínima: 1100W, no mínimo 2650 impactos por minuto, com maleta	UND	8
170	4265404	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER DIGITAL, com alcance mínimo de 100 metros, precisão mínima de ±2 mm, com funções de medição de distância, área e volume, visor digital e alimentação por bateria	UND	20
171	2997649	Morsa (torno) de bancada 8 polegadas, em ferro nodular, largura do mordente: aproximadamente 203 mm.	UND	2
172	4265405	Motopoda a gasolina, com cilindrada aproximada de 25 cm³, potência mínima de 0,9 kW, equipada com sabre de no mínimo 30 cm (12"). Deverá possuir haste telescópica extensível, proporcionando alcance aproximado de até 5 metros, com comandos de funcionamento integrados à empunhadura para maior segurança e ergonomia.	UND	6

173	4265406	Motosserra a gasolina de médio porte, para uso profissional, com cilindrada aproximada de 59 cm³, potência mínima de 3,35 kW, equipada com sabre de no mínimo 50 cm (20"), destinada ao corte de madeira e atividades de manejo florestal e manutenção. Deverá possuir sistema antivibração, freio de corrente de segurança e partida manual retrátil, compatível com uso intensivo.	UND	8
174	4265407	Motosserra a gasolina para corte de madeira de pequeno e médio porte, uso profissional, com cilindrada aproximada de 50 cm³, potência mínima de 2,4 kW, equipada com sabre de no mínimo 32 cm (13"), destinada a atividades de corte e manutenção de madeira em geral. Deverá possuir sistema antivibração e freio de corrente de segurança, garantindo operação segura e adequada ao uso intensivo.	UND	8
175	4231556	Multímetro digital True RMS, Tensão suportada: no mínimo 600v, com visor iluminado.	UND	12
176	4265408	Nível a laser autonivelante com tripé regulável, indicado para marcações de prumo, nível, esquadro e alinhamento em obras civis. Deverá possuir projeção de no mínimo 12 linhas laser, com sistema autonivelante automático.	UND	15
177	4265409	Parafusadeira/furadeira a bateria, alimentação por bateria de íons de lítio com tensão mínima de 18 V, com carregador bivolt compatível e fornecida com 02 (duas) baterias recarregáveis. Deverá possuir capacidade de perfuração mínima de 8 mm em concreto, 10 mm em metal e 35 mm em madeira.	UND	24
178	4265410	Perfurador de solo tipo trado a gasolina, com potência mínima de 2,0 HP. Deverá ser fornecido acompanhado de 02 (duas) brocas helicoidais e 01 (uma) extensão de aproximadamente 60 cm, compatíveis com o equipamento ofertado.	UND	10
179	4265412	Pulverizador costal motorizado a gasolina, de uso profissional pesado, para aplicação de líquidos e granulados, equipado com motor monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado a ar. Deverá possuir cilindrada aproximada de 55 cm³ a 60 cm³, potência mínima de 2,5 kW a 3,5 kW (aprox. 3,4 HP a 4,7 HP), com sistema de partida manual retrátil. Capacidade do tanque de combustível mínima de 1,0 L a 1,5 L e reservatório de produto com capacidade aproximada de 13 L ou superior. Deverá apresentar sistema de pulverização de alta performance, com vazão e pressão compatíveis com uso profissional intensivo, e alcance de pulverização aproximado de até 11 a 12 metros, conforme regulagem e tipo de bico. Deverá possuir sistema costal ergonômico com cintas duplas acolchoadas ajustáveis, sistema antivibração e comandos integrados à empunhadura. Acompanha conjunto de bicos intercambiáveis (cone, leque e reguláveis), ou equivalentes.	UND	12

180	4265413	Roçadeira a gasolina de uso profissional, destinada a trabalhos intensivos e contínuos de corte de grama e vegetação leve a pesada. Deverá possuir motor a gasolina 2 tempos, com cilindrada aproximada de 40 cm³ a 45 cm³, potência mínima de 2,0 kW a 2,5 kW (aprox. 2,7 HP a 3,4 HP), sistema de partida manual retrátil, guidão ergonômico tipo “bike” e sistema antivibratório. Deverá ser fornecida com lâmina de 3 pontas, com furo central compatível com padrão de mercado (20 mm), cinto duplo de sustentação acolchoado com regulagem, e sistema de transmissão reforçado para uso contínuo. Capacidade do tanque de combustível mínima de 0,6 L a 0,8 L, ou superior.	UND	20
181	4262820	Rotulador eletrônico para uso profissional. Largura da fita: aproximadamente 3,5 a 18mm. Teclado QWERTY. Visor LCD, no mínimo, 15 caracteres por linha. Fonte de alimentação: bateria de íons de lítio ou 6 pilhas AA. Resolução de impressão: 180 DPI.	UND	5
182	4259888	Serra circular de mesa 10 polegadas, com mesa extensível, pés emborrachados, 220 V, potência mínima: 1500W, rotações por minuto: aproximadamente 0 a 4.500 RPM, profundidade mínima de corte a 90º: 80mm, profundidade mínima de corte a 45º: 55mm. Para uso profissional.	UND	3
183	2068354	Serra circular, diâmetro da lâmina: aproximadamente 185MM, Potência: 1600w, Rotações por minuto: no mínimo 5200 RPM, 220V	UND	5
184	1763628	Serra mármore 4.3/8 polegadas (110 mm), Potência mínima: 1300w, Rotação por minuto: aproximadamente 1300 rpm, Voltagem: 220V	UND	10
185	4247927	Serra Tico Tico, Potência mínima 720W, Tensão: 220V, Capacidade de Corte: em metal 90°: no mínimo 10mm, em madeira 90°: no mínimo 75mm, golpes por minuto: aproximadamente 800gpm a 3000gpm	UND	4
186	4262821	Soprador de folhas lateral à gasolina, indicado para limpeza de grandes áreas, com potência aproximada (kW): 0.8, cilindrada aproximada (cm³): no mínimo 27.2, velocidade máxima do ar (m/s): 63, vazão máxima de ar (m³/h): 810, força aproximada de sopro (N): 15.	UND	40

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO

1.4.1. Item 12: Complemento: Fabricado em aço carbono.

1.4.2. Item 63: Complemento: X 36 DENTES.

1.4.3. Item 73: Complemento: 4x4, sapatas com base antiderrapante, peso máximo 150kg.

1.4.4. Item 105: Complemento: Com 5 peças.

1.4.5. Item 175: Complemento: CAT III (instalações elétricas prediais).

1.5. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;

1.5.2. O prazo desta Ata de Registro de Preços pode ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

1.5.3. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento à Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições prescritas no art. 260 do Decreto Municipal 4.990/2023.

1.6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1.6.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Santana de Parnaíba.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento da contratação

2.1.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto n° 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Das justificativas

2.2.1. Da contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de ferramentas manuais, elétricas e correlatos, destinadas ao atendimento das demandas operacionais de manutenção, conservação e execução de serviços realizados pelas equipes técnicas da Administração Pública. A aquisição é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, especialmente aqueles relacionados à manutenção de espaços públicos, execução de reparos, apoio a obras civis, serviços de jardinagem, conservação de áreas verdes e demais atividades operacionais desempenhadas pelas unidades responsáveis. Atualmente, observa-se a necessidade de reposição e ampliação do conjunto de ferramentas utilizadas pelas equipes operacionais, tendo em vista o desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como a necessidade de modernização dos equipamentos, de forma a garantir maior produtividade, segurança e eficiência no desempenho das atividades. A utilização de ferramentas adequadas e em bom estado de conservação impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados, na redução do tempo de execução das atividades e na segurança dos servidores envolvidos, evitando riscos decorrentes do uso de equipamentos inadequados ou obsoletos. Dessa forma, a aquisição proposta é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e à adequada prestação dos serviços à população.

2.2.2. Do parcelamento ou não da contratação

2.2.2.1. Do parcelamento da contratação: O(s) item(ns) da presente contratação não possui interdependência entre eles, sendo assim:

● Há viabilidade de divisão de objeto em item(ns)/lote(s);

● A divisão não compromete o padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo; e

● A possibilidade de fornecimento por mais de uma empresa amplia o caráter competitivo do **certame.**

2.2.3. Critério de julgamento

2.2.3.1. Do menor preço UNITÁRIO (POR ITEM): Considerando as justificativas apresentadas no item 2.2.2, o item será julgado pelo valor individual, de forma que possibilite cálculo fácil para pagamento dos produtos efetivamente fornecidos.

2.2.4. Da adoção ou não de item(ns)/lote(s) com reserva de cota e/ou exclusivo(s), previstas na LC 123/06 e alterações

2.2.4.1. Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de item(ns)/lote(s) com reserva de cota(s), foram consideradas:

● as justificativas apresentadas no item 2.2.2;

● o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;

● o valor total estimados do(s) item(ns)/lote(s);

● que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);

● o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5).

2.2.4.2. O(s) item(ns)/lote(s), quando aplicável, reserva de cota(s) e/ou exclusivo(s) está(ão) identificado(s) na tabela do Anexo II - Planilha de Itens e Valores Estimados.

2.2.5. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que atenderá as necessidades da(s) secretaria(s) requisitante(s), com previsão de entregas parceladas, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, frente ao dinamismo das constantes necessidades. Com base nos incisos III e VI do art. 247 do Decreto nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da descrição da solução

3.1.1. A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais, ferramentas elétricas, equipamentos correlatos e respectivos acessórios, destinados ao atendimento das demandas das equipes operacionais da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba. Os materiais serão utilizados nas atividades de manutenção preventiva e corretiva de próprios públicos, execução de pequenos reparos, conservação de áreas verdes, serviços de jardinagem, apoio às obras civis e demais atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento às necessidades da Administração. A

solução contempla o fornecimento de equipamentos e ferramentas, observadas as especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar níveis adequados de desempenho, durabilidade, segurança e ergonomia, compatíveis com a utilização contínua pelas equipes de trabalho. A opção pela aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a recorrência da demanda, a necessidade de reposição periódica dos materiais em razão do desgaste decorrente do uso, a disponibilidade imediata dos equipamentos para atendimento das atividades rotineiras e a flexibilidade proporcionada pelo registro de preços, que permite a aquisição dos quantitativos conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata. A solução também proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo o planejamento das aquisições, a padronização das ferramentas utilizadas pelas equipes, a redução de contratações emergenciais e a otimização dos processos de manutenção e conservação dos bens públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.1. Preferencialmente, os produtos deverão ser fabricados com materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem ao final de sua vida útil, sempre que essa característica estiver disponível no mercado e for compatível com as especificações técnicas do objeto.

4.1.1.2. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas logísticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, tais como a otimização das rotas de transporte, a consolidação de cargas e outras medidas que promovam maior eficiência logística.

4.1.1.3. As embalagens utilizadas deverão ser compatíveis com a adequada proteção dos produtos, priorizando-se materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viável.

4.1.1.4. As baterias, pilhas, óleos lubrificantes e demais resíduos sujeitos à logística reversa deverão observar a destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, quando aplicável.

4.1.1.5. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, inclusive quanto às certificações compulsórias exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

4.1.1.6. A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho vigente durante toda a execução contratual.

4.1.2. Logística Reversa:

4.1.2.1. Atualmente, o município está em processo de licitação para contratar uma empresa especializada em coleta seletiva, cujo escopo inclui os serviços de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de resíduos recicláveis e reutilizáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Os equipamentos serão empregados de forma contínua e intensiva na execução de serviços de manutenção de áreas verdes, poda, roçada e demais atividades correlatas, exigindo elevado desempenho, confiabilidade, durabilidade e disponibilidade operacional. Considerando a experiência prática das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Operações Urbanas - SMOU, a marca STIHL é indicada exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da

Lei nº 14.133/2021, não constituindo exigência de fornecimento de produtos dessa fabricante, preferência comercial ou restrição à participação de outras marcas.

4.2.2. Serão admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de desempenho, segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A avaliação da equivalência será realizada mediante critérios objetivos, considerando as características técnicas exigidas para cada item e a documentação apresentada pelo licitante, não sendo exigida comprovação de superioridade em relação aos equipamentos da marca utilizada como referência.

4.2.2.1. Item 172: Motopoda a gasolina, com cilindrada aproximada de 25 cm³, potência mínima de 0,9 kW, equipada com sabre de no mínimo 30 cm (12"). Deverá possuir haste telescópica extensível, proporcionando alcance aproximado de até 5 metros, com comandos de funcionamento integrados à empunhadura para maior segurança e ergonomia. - **MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**

4.2.2.2. Item 173: Motosserra a gasolina de médio porte, para uso profissional, com cilindrada aproximada de 59 cm³, potência mínima de 3,35 kW, equipada com sabre de no mínimo 50 cm (20"), destinada ao corte de madeira e atividades de manejo florestal e manutenção. Deverá possuir sistema antivibração, freio de corrente de segurança e partida manual retrátil, compatível com uso intensivo. - **MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**

4.2.2.3. Item 174: Motosserra a gasolina para corte de madeira de pequeno e médio porte, uso profissional, com cilindrada aproximada de 50 cm³, potência mínima de 2,4 kW, equipada com sabre de no mínimo 32 cm (13"), destinada a atividades de corte e manutenção de madeira em geral. Deverá possuir sistema antivibração e freio de corrente de segurança, garantindo operação segura e adequada ao uso intensivo. - **MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**

4.2.2.4. Item 179: Pulverizador costal motorizado a gasolina, de uso profissional pesado, para aplicação de líquidos e granulados, equipado com motor monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado a ar. Deverá possuir cilindrada aproximada de 55 cm³ a 60 cm³, potência mínima de 2,5 kW a 3,5 kW (aprox. 3,4 HP a 4,7 HP), com sistema de partida manual retrátil. Capacidade do tanque de combustível mínima de 1,0 L a 1,5 L e reservatório de produto com capacidade aproximada de 13 L ou superior. Deverá apresentar sistema de pulverização de alta performance, com vazão e pressão compatíveis com uso profissional intensivo, e alcance de pulverização aproximado de até 11 a 12 metros, conforme regulagem e tipo de bico. Deverá possuir sistema costal ergonômico com cintas duplas acolchoadas ajustáveis, sistema antivibração e comandos integrados à empunhadura. Acompanha conjunto de bicos intercambiáveis (cone, leque e reguláveis), ou equivalentes. - **MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**

4.2.2.5. Item 180: Roçadeira a gasolina de uso profissional, destinada a trabalhos intensivos e contínuos de corte de grama e vegetação leve a pesada. Deverá possuir motor a gasolina 2 tempos, com cilindrada aproximada de 40 cm³ a 45 cm³, potência mínima de 2,0 kW a 2,5 kW (aprox. 2,7 HP a 3,4 HP), sistema de partida manual retrátil, guidão ergonômico tipo “bike” e sistema antivibratório. Deverá ser fornecida com lâmina de 3 pontas, com furo central compatível com padrão de mercado (20 mm), cinto duplo de sustentação acolchoado com regulagem, e sistema de transmissão reforçado para uso contínuo. Capacidade do tanque de combustível mínima de 0,6 L a 0,8 L, ou superior. - **MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**

4.2.2.6. Item 186: Soprador de folhas lateral à gasolina, indicado para limpeza de grandes áreas, com potência aproximada (kW): 0.8, cilindrada aproximada (cm³): no mínimo 27.2, velocidade máxima do ar

(m/s): 63, vazão máxima de ar (m³/h): 810, força aproximada de sopro (N): 15. - **MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.**

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Da exigência de catálogo / ficha técnica

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo / ficha técnica, juntamente com a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, no mesmo prazo e termos do Edital.

4.4.1.1. Será(ão) exigida(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) de todos os itens que compõem esta licitação.

4.4.1.2. O(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) deve(m) ser enviado(s) no endereço de e-mail informado no chat da sessão, no prazo do Edital, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso.

4.4.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail informado no chat da sessão pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.1.4. No caso do não envio ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo envio do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.4.1.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos especificados neste Termo de Referência.

4.4.1.5.1. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovação do atendimento aos requisitos exigidos neste documento, poderá haver diligências por parte da PMSP para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações complementares.

4.4.1.6. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) por meio de relatório de análise disponibilizado junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município.

4.4.1.7. Se o(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aprovada(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

4.6. Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade

4.6.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Das garantias

4.9.1. De proposta

4.9.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

4.9.2. Na contratação

4.9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.9.2.1.1. Considerando as características do objeto e do fornecimento; e,

4.9.2.1.2. Por se tratar de registro de preços o(s) pedido(s) será(ão) formalizada(s) pela Secretaria requisitante por meio da emissão de Contrato ou instrumento análogo (nota de empenho de despesa/pedido) e os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega / fornecimento

5.1.1. Do instrumento contratual

5.1.1.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizada(s) pela secretaria requisitante por meio da emissão de NOTA DE EMPENHO DE DESPESA/PEDIDO.

5.1.2. Do prazo

5.1.2.1. De entrega / fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento análogo emitido pela Secretaria requisitante;

5.1.2.1.1. O prazo previsto no item 5.1.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.1.3. Do local

5.1.3.1. De entrega / fornecimento: será realizada de forma PARCELADA, conforme Nota de Empenho ou instrumento análogo e deverá(ão) ser entregue(s) no local(is) abaixo:

5.1.3.1.1. Secretaria Municipal de Operações Urbanas - SMOU, no endereço Rua Meteoro, 668 - Chácara Solar II - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06531-080.

5.1.3.1.2. Ressalta-se, contudo, que, por se tratar de contratação para Registro de Preços, poderá haver solicitações de outras Secretarias Municipais. Nesses casos, os respectivos locais de entrega serão previamente indicados no Pedido de Compra ou instrumento equivalente, conforme a Secretaria requisitante e a necessidade da Administração.

5.1.3.2. Do horário: Das 07:00h às 12:00h e das 13:00 às 15:30h. Não serão admitidas entregas após o horário máximo estabelecido.

5.1.4. Do responsável pelo recebimento

5.1.4.1. Será recebido pelo servidor designado pela Secretaria requisitante / Almoxarifado no momento da entrega.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Da garantia

5.2.1.1. As ferramentas manuais (material de consumo) deverão ter garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela reparação e correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura detectados.

5.2.1.2. As ferramentas elétricas e correlatos (equipamentos e material permanente) deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses e manutenção/assistência técnica na Região Metropolitana de São Paulo.

5.2.1.2.1. Em caso de divergência entre a garantia do fabricante e do Código de Defesa do Consumidor, será considerada sempre a que for maior.

5.2.2. Da manutenção e assistência técnica

5.2.2.1. Uma vez notificado, o FORNECEDOR realizará a reparação e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, se passível.

5.2.2.1.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do FORNECEDOR, aceita pelo Contratante.

5.2.2.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do FORNECEDOR.

5.2.2.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento análogo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. Das obrigações do Fornecedor

5.3.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

5.4. Das obrigações do Município

5.4.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Das regras gerais:

6.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do FORNECEDOR e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização e Gestão da Ata de Registro de Preços

6.2.1. O fornecimento / execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. Da Fiscalização

6.2.2.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços ou do instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)

6.2.2.2. O fiscal acompanhará o fornecimento / execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)

6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento / execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.2.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do fornecimento / execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)

6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.2.3. Da Gestão

6.2.3.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem/autorizo de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).

6.2.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).

6.2.3.4. O gestor emitirá declarações em relação ao fornecimento / execução das aquisições contratadas, ouvido o fiscal do contrato, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)

6.2.3.5. O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.

6.2.3.6. O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).

6.2.3.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).

6.2.4. O fornecimento / execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

6.2.4.1. Gestor

6.2.4.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS - SMOU

6.2.4.1.2. Wilson Felipe Doracio, prontuário 45.853, Secretário Municipal de Operações Urbanas, wilson.45853@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.2.4.2. Fiscal

6.2.4.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS - SMOU

Gabriel Teixeira Lima, prontuário 40.105, Oficial Administrativo, gabriel.40105@santanadeparnaiba.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das regras de recebimento

7.1.1. O(s) recebimento(s) do(s) bem(ns) está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou

incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:

7.1.2. Provisoriamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.1. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre o fornecimento / execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data da emissão;

7.2.1.3. os dados da Ata ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;

7.2.1.4. o período respectivo de fornecimento / execução da Ata ou instrumento análogo;

7.2.1.5. o valor a pagar; e

7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta on-line ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 209 do Decreto Municipal 4.990, de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.3.2.1. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não se aplica a antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será: PARCELADO

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.4.1.1. Será exigida a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica exclusivamente para os itens relacionados abaixo**, considerados de maior relevância econômica para a contratação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante:

a) **Item a identificar - Gerador de energia;**

b) **Item a identificar - Máquina desentupidora;**

c) **Item 180 - Roçadeira a gasolina de uso profissional;**

d) **Item 186 - Soprador de folhas lateral à gasolina.**

8.4.1.2. Para os itens indicados no subitem 8.4.1.1, o licitante deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória itens semelhantes ou afins aos licitados, de **forma qualitativa (em qualquer quantidade)**.

8.4.1.3. Para os demais itens que compõem a presente licitação, **não será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica**, considerando tratar-se de produtos de fornecimento comum e padronizado, para os quais não se identificou necessidade de comprovação específica de experiência anterior.

8.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Das documentações técnicas (da empresa)

8.4.2.1. Não será(ão) exigida(s) documentação(ões) técnica(s) específica(s) para a contratação.

8.4.3. Da(s) declaração(ões)

8.4.3.1. Não será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

8.5. Das cooperativas/consórcios

8.5.1. A documentação exigida em caso de participação de cooperativas/consórcios neste certame, considerando a legislação vigente, consta no ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação para o(s) item(ns) / lote(s) é o que consta no ANEXO II - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS que compõem o Edital.

9.2. As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) funcional(is) programática(s):

10.2.1. Secretaria Municipal de Operações Urbanas - SMOU

10.2.2. Fonte de Recurso: TESOURO MUNICIPAL

10.2.3. Ficha nº 559 - Materiais de Consumo

10.2.4. Ficha nº 553 - Equipamentos e Material Permanente

10.3. Por tratar-se de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Santana de Parnaíba, 17 de setembro de 2026.

Gabriel Teixeira Lima
Prontuário nº 40.105
Oficial Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Wilson Felipe Doracio
Prontuário nº 45.853
Secretário Municipal de Operações Urbanas

ANEXO II – PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

REQUISIÇÃO(ÕES): 4123/2026 e 4148/2026 - SMOU

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
1	4243749	20	ALAVANCA EM AÇO LISO 1"X1,5 MT.	UND	R$ 109,2863	R$ 2.185,73	EXCLUSIVO ME/EPP
2	4259882	20	ALAVANCA EM AÇO LISO 1"X1,8 MT.	UND	R$ 128,2746	R$ 2.565,49	EXCLUSIVO ME/EPP
3	4232478	60	Alicate Bomba D' água 10" em aço carbono, com cabo revestido em borracha com certificação NBR9699 e NR10, capacidade minima da abertura da boca: 35 mm abertura maxima: 40 mm	UND	R$ 36,0374	R$ 2.162,24	EXCLUSIVO ME/EPP
4	4265319	30	Alicate crimpador/prensa terminal com mola, para corte, decapagem e prensagem de terminais elétricos em fios e cabos com bitolas de 0,5 mm² a 6,0 mm², fabricado em aço resistente, com cabo ergonômico revestido.	UND	R$ 55,6828	R$ 1.670,48	EXCLUSIVO ME/EPP
5	4231809	90	Alicate de Bico Chato Isolado de 6" - cabos emborrachados com certificação NBR9699 e NR10	UND	R$ 59,1067	R$ 5.319,60	EXCLUSIVO ME/EPP
6	4265320	120	Alicate de corte diagonal 6" (150 mm), isolado, fabricado em aço carbono, cabo revestido e de design ergonômico, indicado para trabalhos em instalações elétricas. Produto em conformidade com a ABNT NBR 9699 e com os requisitos de segurança da NR-10.	UND	R$ 38,4767	R$ 4.617,20	EXCLUSIVO ME/EPP
7	2180634	40	Alicate de pressão com mordente curvo 10" em aço inox.	UND	R$ 33,3065	R$ 1.332,26	EXCLUSIVO ME/EPP
8	4262802	6	Alicate hidráulico usado para crimpagem de terminais secção do cabo 10 mm² a 300 mm². Curso do pistão de no máximo 22mm. Comprimento de aproximadamente 20” (508mm). Tipo da clipagem: hexagonal	UND	R$ 584,6311	R$ 3.507,79	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
9	4232479	15	Alicate rebitador manual, corpo em aluminio fundido, acompanha: 04 bicos 3/32" -2,4mm; 1/8" - 3,2mm; 5/32" - 4,0mm e 3/16" - 4,8mm , 01 chave para troca dos bicos	UND	R$ 51,2867	R$ 769,30	EXCLUSIVO ME/EPP
10	4232480	100	Alicate Universal de 8"- cabo com certificação NBR 9699 e NR 10	UND	R$ 44,4967	R$ 4.449,67	EXCLUSIVO ME/EPP
11	4247068	20	Ancinho 3 Dentes Cabo Madeira 28 cm -Ferramenta para Preparar e Plantar, 3 dente(s), em aço, Largura 8 cm, Comprimento 28 cm.	UND	R$ 15,5003	R$ 310,01	EXCLUSIVO ME/EPP
12	2340968	70	Ancinho Metálico Curvo 16 dentes, espessura 2 mm, com cabo de madeira 120 cm. Complemento: Fabricado em aço carbono.	UND	R$ 51,9409	R$ 3.635,86	EXCLUSIVO ME/EPP
13	4249310	50	Arco de serra para madeiras, em tubo de aço, com cabo de apoio emborrachado e anatômico, 21". Medidas aproximadas: peso 0.85kg, profundidade 70.50cm, altura 23,00cm e largura 2,70cm.	UND	R$ 50,2733	R$ 2.513,67	EXCLUSIVO ME/EPP
14	4232481	50	Arco de serra regulável de 12 polegadas, produzido em aço, com cabos emborrachado, sem lâmina.	UND	R$ 37,0033	R$ 1.850,17	EXCLUSIVO ME/EPP
15	4247052	120	Bobina de fio de nylon, perfil quadrado 3,0mm, aproximadamente 200 m - para roçadeira	UND	R$ 169,7085	R$ 20.365,02	EXCLUSIVO ME/EPP
16	4243721	80	Broca de Videa Extra Longa 5/16", comprimento: 330mm	UND	R$ 40,9233	R$ 3.273,86	EXCLUSIVO ME/EPP
17	4232506	90	Broca de videa Ø10 mm,comprimento total: 120mm	UND	R$ 5,5760	R$ 501,84	EXCLUSIVO ME/EPP
18	4232503	80	Broca de videa Ø6 mm, comprimento útil: 60mm, comprimento total: 100mm	UND	R$ 6,1700	R$ 493,60	EXCLUSIVO ME/EPP
19	4232504	150	Broca de videa Ø6,50 mm,comprimento total: 100mm	UND	R$ 10,7793	R$ 1.616,90	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
20	4232505	100	Broca de videa Ø8 mm,comprimento total: 120mm	UND	R$ 12,8367	R$ 1.283,67	EXCLUSIVO ME/EPP
21	631396	60	Broca helicoidal, aco rapido, de 1/2, haste paralela	UND	R$ 14,7543	R$ 885,26	EXCLUSIVO ME/EPP
22	595195	70	Broca helicoidal, aco rapido, de 1/4, haste paralela	UND	R$ 18,4667	R$ 1.292,67	EXCLUSIVO ME/EPP
23	595160	100	Broca helicoidal, aco rapido, de 1/8, haste paralela	UND	R$ 7,2200	R$ 722,00	EXCLUSIVO ME/EPP
24	595187	80	Broca helicoidal, aco rapido, de 3/16, haste paralela	UND	R$ 18,3367	R$ 1.466,94	EXCLUSIVO ME/EPP
25	595209	80	Broca helicoidal, aco rapido, de 3/8, haste paralela	UND	R$ 28,8000	R$ 2.304,00	EXCLUSIVO ME/EPP
26	745847	60	Broca helicoidal, aco rapido, de 5 mm, haste paralela	UND	R$ 4,3557	R$ 261,34	EXCLUSIVO ME/EPP
27	595330	60	Broca helicoidal, aco rapido, de 5/16, haste paralela	UND	R$ 18,9133	R$ 1.134,80	EXCLUSIVO ME/EPP
28	745880	90	Broca helicoidal, aco rapido, de 6 mm, haste paralela	UND	R$ 10,0800	R$ 907,20	EXCLUSIVO ME/EPP
29	745758	80	Broca helicoidal, aco rapido, de 8 mm, haste paralela	UND	R$ 22,7200	R$ 1.817,60	EXCLUSIVO ME/EPP
30	2995654	70	Broca para concreto Ø4 mm, comprimento total: 75mm	UND	R$ 4,4308	R$ 310,16	EXCLUSIVO ME/EPP
31	4262805	15	BROCA SDS MAX 25MM X 400MM X 520MM	UND	R$ 316,0600	R$ 4.740,90	EXCLUSIVO ME/EPP
32	4244534	30	Cabo de madeira para chibanca/picareta, comprimento entre 84 e 95cm.	UND	R$ 19,9639	R$ 598,92	EXCLUSIVO ME/EPP
33	570362	60	Cabo de madeira para enxada; altura 1,50 m	UND	R$ 15,1290	R$ 907,74	EXCLUSIVO ME/EPP
34	4262806	20	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS SANFONADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 502X196X270MM	UND	R$ 170,1209	R$ 3.402,42	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
35	4239676	40	Caixa de ferramentas sanfonada com 3 gavetas em chapa de aço; Na cor azul, com tratamento anti ferrugem, com alças na parte superior; Suporte para o uso de cadeado; Medidas C x L x A: 40 X 20 X 17cm	UND	R$ 115,6129	R$ 4.624,52	EXCLUSIVO ME/EPP
36	4235496	100	Carrinho de mão galvanizado chapa 24, com no mínimo 50l e no máximo 65l, roda de ferro e pneu com câmara.	UND	R$ 183,4921	R$ 18.349,21	EXCLUSIVO ME/EPP
37	57690	60	Cavadeira Articulada: Cabo de madeira: 120 a 180 cm, laminas em aço carbono.	UND	R$ 121,5100	R$ 7.290,60	EXCLUSIVO ME/EPP
38	4265327	50	Chave combinada 19mm em aço cromo vanádio	UND	R$ 30,3767	R$ 1.518,84	EXCLUSIVO ME/EPP
39	4265328	50	Chave combinada 22mm em aço cromo vanádio	UND	R$ 35,7367	R$ 1.786,84	EXCLUSIVO ME/EPP
40	1129457	30	Chave de fenda em aço cromo vanadio, 10x250mm (3/8x10")	UND	R$ 19,7273	R$ 591,82	EXCLUSIVO ME/EPP
41	684414	25	Chave de fenda em aço cromo vanadio, 5x75mm (3/16x3")	UND	R$ 12,8900	R$ 322,25	EXCLUSIVO ME/EPP
42	354600	25	Chave de fenda em aço cromo vanadio, 6x250mm (1/4x10")	UND	R$ 18,1067	R$ 452,67	EXCLUSIVO ME/EPP
43	382949	30	Chave Grifo - Mordida: Aço, Corpo: Ferro Fundido, Comprimento: 10" (254mm), Abertura: 30 a 48mm.	UND	R$ 52,3905	R$ 1.571,72	EXCLUSIVO ME/EPP
44	294349	25	Chave Grifo - Mordida: Aço, Corpo: Ferro Fundido, Comprimento: 14" (355mm), Abertura: 60 a 70 mm	UND	R$ 63,8105	R$ 1.595,26	EXCLUSIVO ME/EPP
45	354945	20	Chave Grifo - Mordida: Aço, Corpo: Ferro Fundido, Comprimento: 18" (457mm), Abertura: 65 a 80 mm	UND	R$ 78,8973	R$ 1.577,95	EXCLUSIVO ME/EPP
46	1025473	80	Chave inglesa/ajustavel- Tamanho da chave: 15" (375mm), Regulagem de abertura: 0 a 50mm, em Aço- liga	UND	R$ 85,5282	R$ 6.842,26	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
47	4265329	10	Chave para remoção e instalação de sede e contra-sede de válvula de descarga, medida aproximada 32 mm, fabricada em metal, com encaixe compatível com válvulas de descarga padrão Hydra ou equivalentes.	UND	R$ 107,5019	R$ 1.075,02	EXCLUSIVO ME/EPP
48	2220415	50	Chave Phillips de 3/16x6"	UND	R$ 12,0667	R$ 603,34	EXCLUSIVO ME/EPP
49	2223929	30	Chave Phillips de 5/16x8"	UND	R$ 20,1200	R$ 603,60	EXCLUSIVO ME/EPP
50	4265330	180	Colher de pedreiro 8", com lâmina em formato reto, fabricada em aço, do tipo forjada inteiriça (monobloco), sem emendas ou soldas na união entre a lâmina e a haste. Cabo anatômico em madeira tratada, firmemente fixado à haste.	UND	R$ 44,2967	R$ 7.973,41	EXCLUSIVO ME/EPP
51	2401339	600	Corda trançada de poliamida, diâmetro de 10 mm - Ruptura minima: 1300 kgf	MT	R$ 3,6211	R$ 2.172,66	EXCLUSIVO ME/EPP
52	4243728	800	Corda trançada de polipropileno, diâmetro de 16 mm - Ruptura minima: 1300 kgf	MT	R$ 6,2138	R$ 4.971,04	EXCLUSIVO ME/EPP
53	4247359	30	Cordão de algodão 100%, 04 mm, branco, rolo c/ 50 m.	RL	R$ 36,5918	R$ 1.097,75	EXCLUSIVO ME/EPP
54	4243729	200	Corrente Elo Curto 40 mm, polida e galvanizada - Ruptura minima: 2000 kgf	MT	R$ 47,1935	R$ 9.438,70	EXCLUSIVO ME/EPP
55	4241532	66	Corrente Elo longo 64 mm - Ruptura minima: 2500 kgf	MT	R$ 48,3907	R$ 3.193,79	EXCLUSIVO ME/EPP
56	3926192	5	Cortador de Pisos Cerâmicos e Azulejos - Capacidade de corte: 500 a 750 mm, Espessura máxima de corte: 12 mm	UND	R$ 249,7776	R$ 1.248,89	EXCLUSIVO ME/EPP
57	1779460	40	Desempenadeira de madeira, com cabo, medindo 18 x 30 cm, para reboco	UND	R$ 21,3692	R$ 854,77	EXCLUSIVO ME/EPP
58	977012	30	Desempenadeira de plastico, lisa, medindo 15 x 26 cm, para reboco	UND	R$ 13,4776	R$ 404,33	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
59	2904845	75	Desempenadeira em aco sae 1070, lisa, 280 x 120 mm, espessura 0.6 mm	UND	R$ 25,2463	R$ 1.893,47	EXCLUSIVO ME/EPP
60	4265331	190	Desempenadeira plástica corrugada para reboco, medindo aproximadamente 30 x 26 cm, fabricada em plástico resistente, com cabo ergonômico e base corrugada uniforme.	UND	R$ 16,7047	R$ 3.173,89	EXCLUSIVO ME/EPP
61	4138058	60	Disco de corte diamantado, diâm 230mm, esp 2, 8mm furo central 22, 23mm	UND	R$ 60,9946	R$ 3.659,68	EXCLUSIVO ME/EPP
62	4243987	25	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE VIDEA 7.1/4" X 30 MM X 40 DENTES	UND	R$ 35,0893	R$ 877,23	EXCLUSIVO ME/EPP
63	4243992	25	DISCO DE VIDEA 180 MM X 30MM . Complemento: X 36 DENTES.	UND	R$ 27,3544	R$ 683,86	EXCLUSIVO ME/EPP
64	4243988	25	DISCO DE VIDEA 250 MM X 60 DENTES X 30 MM	UND	R$ 135,9167	R$ 3.397,92	EXCLUSIVO ME/EPP
65	4243989	35	DISCO DE VIDEA 300 MM X 36 DENTES X 30 MM	UND	R$ 185,9800	R$ 6.509,30	EXCLUSIVO ME/EPP
66	4243990	35	DISCO DE VIDEA 400 MM X 60 DENTES X 30 MM	UND	R$ 308,4823	R$ 10.796,88	EXCLUSIVO ME/EPP
67	4261345	150	Disco Diamantado para Porcelanato - espessura aproximada de 1.3mm, dimensões de aproximadamente 110x20mm	UND	R$ 22,0592	R$ 3.308,88	EXCLUSIVO ME/EPP
68	4265332	135	Enxada larga com cabo, fabricada em aço carbono de alta resistência, com lâmina larga temperada, medindo aproximadamente 30 cm de largura. Cabo em madeira, com comprimento aproximado de 1,20 m a 1,50 m, firmemente fixado à lâmina.	UND	R$ 71,1900	R$ 9.610,65	EXCLUSIVO ME/EPP
69	409642	35	Enxadão em aço - Peso: 2,0 libras, cabo de madeira: 130 a 150 cm	UND	R$ 40,3405	R$ 1.411,92	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
70	478091	50	Enxadão em ferro - Peso: 3,0 libras, Cabo de madeira: 130 a 150 cm	UND	R$ 59,5359	R$ 2.976,80	EXCLUSIVO ME/EPP
71	4247064	15	Enxadinha C/Cabo madeira 43 cm -lamina Aço Carbono.	UND	R$ 42,7820	R$ 641,73	EXCLUSIVO ME/EPP
72	4088301	40	Escada de alumínio, com 7 degraus do tipo de abrir, pés anti derrapantes, com capacidade mínima de 120 kg. Certificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano	UND	R$ 242,9744	R$ 9.718,98	EXCLUSIVO ME/EPP
73	4077512	30	Escada de aluminio, multifuncional, 16 degraus. Complemento: 4x4, sapatas com base antiderrapante, peso máximo 150kg.	UND	R$ 808,1497	R$ 24.244,49	EXCLUSIVO ME/EPP
74	4265321	20	Escada dupla tipo pintor com 10 degraus, fabricada em alumínio, com estrutura articulada tipo “A”, degraus antiderrapantes e base com sapatas emborrachadas antiderrapantes. Deverá possuir capacidade de carga compatível com uso profissional (mínimo de 120 kg ou superior).	UND	R$ 925,6467	R$ 18.512,93	EXCLUSIVO ME/EPP
75	4250416	35	Escada em alumínio, 5 degraus. Pés antiderrapantes, dobrável.	UND	R$ 239,5067	R$ 8.382,73	EXCLUSIVO ME/EPP
76	4236948	20	Escada extensiva de alumínio com 07 degraus, medindo no mínimo 2,20mt aberta, pés antiderrapantes. Certificado INMETRO. Garantia mínima de 1 ano.	UND	R$ 485,7798	R$ 9.715,60	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
77	4265322	10	Escada tesoura dupla (tipo pintor) com 10 degraus, fabricada em fibra de vidro, indicada para uso em instalações elétricas, com degraus antiderrapantes. Deve possuir sapatas antiderrapantes e capacidade mínima de carga de 120 kg ou superior.	UND	R$ 1.134,8433	R$ 11.348,43	EXCLUSIVO ME/EPP
78	4237236	10	Escova manual de Aço para para serviços de solda, remoção de ferrugem, tintas e limpeza em geral, com cabo de madeira comprimento 30 cm	UND	R$ 8,0604	R$ 80,60	EXCLUSIVO ME/EPP
79	4237666	10	Escova para Esmeril; de Aco Carbono, Tipo Copo - Ondulada; Com Diametro Externo de 100mm - 4"; para Ser Utilizada No Preparo e Limpeza Das Superficies Metalicas, Removendo Tintas, Vernizes, Sujeiras e Oxidacao; Com Diametro do Furo de Encaixe de Rosca M-14; Com Espessura de 0,05mm Com Cerdas de Aco Carbono;	UND	R$ 26,3680	R$ 263,68	EXCLUSIVO ME/EPP
80	4221800	20	Esquadro para Carpinteiro 10" (254mm) - Com cabo de plastico: 150 x 44 mm	UND	R$ 18,3267	R$ 366,53	EXCLUSIVO ME/EPP
81	3763692	100	Facão - Lâmina de aço carbono 16", cabo de polipropileno de 150 mm	UND	R$ 44,4053	R$ 4.440,53	EXCLUSIVO ME/EPP
82	4231883	25	Ferro de Solda com potencia minima: 30w, tensão minima: 110V, Frequência minima: 60Hz, temperatura máxima: 400° C	UND	R$ 22,2536	R$ 556,34	EXCLUSIVO ME/EPP
83	4247361	50	Forcado Reto Forjado com cabo de madeira (aproximadamente) 120cm - com 4 dentes, em aço carbono.	UND	R$ 46,5007	R$ 2.325,04	EXCLUSIVO ME/EPP
84	1050044	10	Formão de aço carbono 1 Pol. Chanfrado, com cabo de polipropileno.	UND	R$ 21,8001	R$ 218,00	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
85	1050036	10	Formão de aço carbono 3/4 Pol. Chanfrado, com cabo de polipropileno.	UND	R$ 21,6721	R$ 216,72	EXCLUSIVO ME/EPP
86	1050028	10	Formão de aço carbono 5/8 Pol. Chanfrado, com cabo de polipropileno.	UND	R$ 22,9139	R$ 229,14	EXCLUSIVO ME/EPP
87	4247051	5	Grampeador Manual de aço, com mola e regulagem de pressão, grampos 106/4, 106/6 e 106/8.	UND	R$ 104,0146	R$ 520,07	EXCLUSIVO ME/EPP
88	4243772	10	Grampo sargento tipo C n° 04 - Fabricado em ferro fundido, Abertura total: 4" (100mm).	UND	R$ 33,9764	R$ 339,76	EXCLUSIVO ME/EPP
89	1883070	35	Jogo de Chave de Fenda (simples) 6 peças - Composto por 06 chaves, medidas: (3/16" x 4" - 5mm x 100mm), (3/16" x 5" - 5mm x 125mm), (1/4" x 6" - 6mm x 150mm), (1/4" x 4" - 6mm x 100mm), (1/8" x 3" - 3mm x 75mm), (5/16" x 6" - 8mm x 150mm)	UND	R$ 49,5467	R$ 1.734,13	EXCLUSIVO ME/EPP
90	2639843	60	Jogo de Chave Phillips 6 peças - Composto por 06 chaves, medidas: (1/8" x 3" - 3mm x 75mm), (3/16 x 4" - 5mm x 100mm), (1/4" x 6" - 6mm x 150mm), (5/16" x 6" - 8mm x 150mm), (1/4" x 4" - 6mm x 100mm), (3/16" x 5" - 5mm x 125mm)	UND	R$ 60,1067	R$ 3.606,40	EXCLUSIVO ME/EPP
91	4262808	30	JOGO DE CHAVES ALLEN ABAULADAS, 12 PEÇAS, 1/16" A 3/8"	UND	R$ 68,1717	R$ 2.045,15	EXCLUSIVO ME/EPP
92	4262809	30	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, 12 PEÇAS, 6MM A 32MM	UND	R$ 211,7223	R$ 6.351,67	EXCLUSIVO ME/EPP
93	4262810	30	JOGO DE CHAVES ESTRELA, 8 PEÇAS, 6MM A 22MM	UND	R$ 115,3053	R$ 3.459,16	EXCLUSIVO ME/EPP
94	4262811	30	JOGO DE CHAVES TORX, TIPO L, 10 PEÇAS, T9 A T50	UND	R$ 37,5567	R$ 1.126,70	EXCLUSIVO ME/EPP
95	4262813	15	JOGO DE SOQUETES COM CATRACA REVERSÍVEL 1/2", 8MM A 24MM, COM 12 PEÇAS	UND	R$ 176,5770	R$ 2.648,66	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
96	4265333	25	Kit de chaves Phillips isoladas, contendo 05 (cinco) peças, nas seguintes dimensões: 3 x 75 mm, 4 x 100 mm, 5 x 125 mm, 6 x 150 mm e 8 x 200 mm. Ferramentas fabricadas em aço de alta resistência, com pontas magnetizadas, cabo isolado e ergonômico, indicadas para uso em instalações elétricas, em conformidade com a NR-10.	UND	R$ 110,2433	R$ 2.756,08	EXCLUSIVO ME/EPP
97	4262812	18	Kit de ponteiras para parafusadeiras e furadeiras, pontas compatíveis com todos os tipos de furadeiras e parafusadeiras que possuem mandril com encaixe hexagonal. Com, no mínimo, 25 peças (16 Pontas 25mm: PH1, PH2, PH3, PZ1, PZ2, PZ3, S4,5, S5,5, S8, HEX Ø4/5/6mm, T15, T20, T25, T30, 8 Pontas 50mm: PH1, PH2, PH3, Fenda S4,5, S5,5, T15, T20, T25, 1 suporte universal magnético). Deve acompanhar caixa para armazenagem.	UND	R$ 85,0678	R$ 1.531,22	EXCLUSIVO ME/EPP
98	4259881	40	Kit de ponteiro e talhadeira para martelete, contendo 3 peças: 1 ponteiro SDS Plus medindo aproximadamente 20x250mm, 1 talhadeira SDS Plus medindo aproximadamente 20 x 250mm fina e 1 talhadeira SDS Plus medindo aproximadamente 40 x 250mm larga, confeccionados em aço, corpo com secção hexagonal.	UND	R$ 56,7239	R$ 2.268,96	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
99	2482029	10	Kit para jardinagem com 3 peças - Composto por; Ancinho de 25 cm, Pá de 25 cm, Garfo de 25 cm. Produzidos em Aço Carbono.	UND	R$ 33,2107	R$ 332,11	EXCLUSIVO ME/EPP
100	4265334	70	Lâmina de corte para roçadeira costal, tipo 3 pontas, com furo central de 20 mm, fabricada em aço temperado, com tratamento anticorrosivo.	UND	R$ 40,7415	R$ 2.851,91	EXCLUSIVO ME/EPP
101	4265335	350	Lâmina de corte para roçadeiral, tipo faca de 2 pontas, com furo central de 20 mm, fabricada em aço temperado, com tratamento anticorrosivo.	UND	R$ 25,2752	R$ 8.846,32	EXCLUSIVO ME/EPP
102	3769097	600	Lâmina de serra manual 30cm com 18 dentes, material: AÇO BI-METAL.	UND	R$ 7,9863	R$ 4.791,78	EXCLUSIVO ME/EPP
103	4199650	550	Lâmina de serra manual 30cm com 24 dentes, material: AÇO BI-METAL.	UND	R$ 15,4714	R$ 8.509,27	EXCLUSIVO ME/EPP
104	4249305	53	Lâmina para Arco de Serra para Madeira de 21" (533mm), fabricado em aço laminado a frio.	UND	R$ 17,4855	R$ 926,73	EXCLUSIVO ME/EPP
105	4238172	80	Lâmina para serra tico-tico BU-38 medidas aproximadas Comp x Larg x Esp (76,00 x 7,50 x 1,27mm), dentição 8DPP. Complemento: Com 5 peças.	UND	R$ 49,7600	R$ 3.980,80	EXCLUSIVO ME/EPP
106	4239452	40	Lanterna de Cabeça Ajustável com elástico para fixação. Lâmpada tipo LED. Pilhas AAA ou AA ou a dínamo. Resistente à água.	UND	R$ 45,5424	R$ 1.821,70	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
107	4265336	100	Lanterna recarregável, confeccionada em material plástico de alta resistência, tipo ABS ou equivalente. Deverá ser equipada com bateria recarregável de íons de lítio, modelo 18650. Fonte luminosa em LED de alta eficiência, com potência mínima de 0,5 W e fluxo luminoso mínimo de 1.000 lúmens. Autonomia mínima de funcionamento de 6 (seis) horas.	UND	R$ 70,0933	R$ 7.009,33	EXCLUSIVO ME/EPP
108	4235497	500	Lâpis para Carpinteiro - Medidas aproximadas: Comp: 170 a 180mm, Larg: 10 a 20mm, Esp: 6 a 10mm	UND	R$ 1,4182	R$ 709,10	EXCLUSIVO ME/EPP
109	4243761	62	Lima Chata para amolar Enxadas - Comprimento: 8" (200mm), Largura: 17,5mm, Espessura: 3,2mm	UND	R$ 20,8767	R$ 1.294,36	EXCLUSIVO ME/EPP
110	4243762	100	Lima Redonda para motoserra 3/16" x 8"	UND	R$ 25,2200	R$ 2.522,00	EXCLUSIVO ME/EPP
111	3076970	80	Linha para Pedreiro; 100% poliamida, Espessura: 0,80 mm, Comprimento: 100 m	UND	R$ 12,5700	R$ 1.005,60	EXCLUSIVO ME/EPP
112	4265323	100	Maçarico manual a gás de baixa pressão, fabricado em metal com componentes isolantes térmicos, compatível com cartucho de gás descartável padrão, com ignição piezoelétrica, registro regulador para ajuste da chama e engate rápido para acoplamento do cartucho. Temperatura da chama aproximada entre 1.300 °C e 1.900 °C, ou superior.	UND	R$ 153,3914	R$ 15.339,14	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
113	4247038	10	Machadinha de Unha 450gr - Cabeça forjada e temperada em aço carbono, Acabamento jateado e envernizado, Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, dimensões aproximadas A:132mm, B:305mm, C:84mm, D:24,5mm.	UND	R$ 29,2159	R$ 292,16	EXCLUSIVO ME/EPP
114	13609	15	Machado Cabeça Quadrada 4.5 Libras com Cabo de Madeira 90 cm	UND	R$ 99,9633	R$ 1.499,45	EXCLUSIVO ME/EPP
115	604569	60	Marreta Oitavada 1000g com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada em aço especial, Comprimento total: 295mm, Batente: 40mm	UND	R$ 40,5000	R$ 2.430,00	EXCLUSIVO ME/EPP
116	253910	60	Marreta oitavada 2000g com cabo de madeira, cabeça forjada e temperada em aço especial , medidas aproximadas: Comprimento da marreta: 300mm, Diâmetro do batente: 44mm, Comprimento da Cabeça: 125mm	UND	R$ 65,3686	R$ 3.922,12	EXCLUSIVO ME/EPP
117	2077590	40	Marreta Quadrada em Aço Forjado 3000g com Cabo de Madeira, Cabeça forjada e temperada em aço especial, Batente: 58mm	UND	R$ 89,3552	R$ 3.574,21	EXCLUSIVO ME/EPP
118	401030	90	Martelo Unha em aço polido 29 mm com cabo de madeira, Cabo: 260 a 280mm	UND	R$ 30,7079	R$ 2.763,71	EXCLUSIVO ME/EPP
119	373850	45	Martelo Unha em aço polido com cabo de madeira de 25mm, Cabo: 260 a 280mm	UND	R$ 27,5524	R$ 1.239,86	EXCLUSIVO ME/EPP
120	907901	45	Nível de Alumínio com Base Magnética 12", Visores para verificação com 2 bolha; vertical e horizontal.	UND	R$ 28,2938	R$ 1.273,22	EXCLUSIVO ME/EPP
121	328642	26	Nivel de Madeira 400mm, Visores para verificação com 2 bolha; vertical e horizontal.	UND	R$ 21,0021	R$ 546,05	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
122	4265337	200	Óleo lubrificante multiuso industrial, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro, indicado para lubrificação, proteção anticorrosiva e manutenção de ferramentas e equipamentos mecânicos.	UND	R$ 58,1233	R$ 11.624,66	EXCLUSIVO ME/EPP
123	4235381	150	Pá de Bico com Cabo de Madeira 120 cm - medidas aproximadas; comprimento mínimo: 150 cm, Tamanho mínimo do cabo: 120 cm, Largura mínima da pá: 27 cm	UND	R$ 55,8800	R$ 8.382,00	EXCLUSIVO ME/EPP
124	4235382	80	Pá Quadrada com Cabo de Madeira 120 cm - medidas aproximadas; comprimento mínimo do cabo: 120 cm, Altura mínima da pá: 29 cm, Largura mínima da ponta da pá: 24,5 cm	UND	R$ 59,5600	R$ 4.764,80	EXCLUSIVO ME/EPP
125	4262817	10	PAQUÍMETRO DIGITAL EM AÇO INOX, MEDIÇÃO INTERNA E EXTERNA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,01MM A 150MM	UND	R$ 90,9586	R$ 909,59	EXCLUSIVO ME/EPP
126	4247060	20	Pazinha para jardim, Tipo Larga, Ferramenta em Aço, Cabo Plástico, Largura 9 cm, Comprimento 25 cm, Peso do Produto 76 g.	UND	R$ 9,3088	R$ 186,18	EXCLUSIVO ME/EPP
127	2888394	25	Pé de Cabra em aço forjado aproximadademente 70 cm x 19 mm, corpo em aço forjado com secção hexagonal, gancho bifurcado em uma das extremidades.	UND	R$ 52,3600	R$ 1.309,00	EXCLUSIVO ME/EPP
128	4247046	30	Peneira Medida: 55 cm, suporte: madeira, malha da peneira: 06, Fio da peneira: 25	UND	R$ 28,3249	R$ 849,75	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
129	4265338	100	Picareta 2 pontas com cabo, cabeça fabricada em aço carbono forjado, com aproximadamente 500 mm de comprimento, contendo uma extremidade tipo bico e outra tipo talhadeira. Cabo em madeira com comprimento aproximado de 90 cm, firmemente fixado à cabeça.	UND	R$ 78,5333	R$ 7.853,33	EXCLUSIVO ME/EPP
130	2132117	50	Picareta chibanca, cabo madeira, lado horiz.e vert., 2ptas(corte e cava)	UND	R$ 98,4867	R$ 4.924,34	EXCLUSIVO ME/EPP
131	3729788	10	Plaina de metal, nº4, medida aproximadas: 58mmx245mm	UND	R$ 109,3741	R$ 1.093,74	EXCLUSIVO ME/EPP
132	4265326	120	Pneu para carrinho de mão, sem câmara, fabricado em borracha natural. Deverá possuir capacidade de carga compatível com uso em obras, aproximadamente entre 120 kg e 180 kg, com aro e medidas compatíveis com carrinhos de mão padrão do mercado.	UND	R$ 66,0733	R$ 7.928,80	EXCLUSIVO ME/EPP
133	3848140	30	Ponteiro em aco carbono, med.12, formato redondo, pontiagudo	UND	R$ 19,6897	R$ 590,69	EXCLUSIVO ME/EPP
134	4262818	30	PONTEIRO PARA PEDRA, COM ENCAIXE SDS MAX, 400MM	UND	R$ 37,0916	R$ 1.112,75	EXCLUSIVO ME/EPP
135	3520200	50	Prumo de Parede para Pedreiro 500g, corpo em aço, cordão em nylon de 2,00m	UND	R$ 29,0196	R$ 1.450,98	EXCLUSIVO ME/EPP
136	4235397	10	REBOLO PARA ESMERIL 6"	UND	R$ 46,5562	R$ 465,56	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
137	4265325	300	Refil de gás para maçarico manual, em cartucho pressurizado descartável, com válvula de segurança integrada para prevenção de vazamentos no acoplamento. Cartucho com capacidade aproximada de 400 g, compatível com maçaricos de baixa pressão de uso profissional, com sistema de engate padrão do mercado.	UND	R$ 32,0400	R$ 9.612,00	EXCLUSIVO ME/EPP
138	500704	15	Regua para construção civil em Alumínio, Dimensões aproximadas (AxLxC): 25x50x2000mm	UND	R$ 50,8347	R$ 762,52	EXCLUSIVO ME/EPP
139	504572	30	Regua para construção civil em Aluminio, Dimensões aproximadas (AxLxC): 25x50x3000mm	UND	R$ 64,9331	R$ 1.947,99	EXCLUSIVO ME/EPP
140	4265340	35	Serra copo com haste, tipo vídea, diâmetro aproximado de 1 ¼" (32 mm), destinada à perfuração de concreto, alvenaria, pedra e materiais de mesma natureza. Fabricada em aço de alta resistência, com elementos de corte em metal duro, compatível com furadeiras de impacto ou equipamentos equivalentes.	UND	R$ 85,4829	R$ 2.991,90	EXCLUSIVO ME/EPP
141	2020548	20	Serrote tipo profissional, lamina de 22'', dentes travados, lâmina de aço SAE 1070 temperada, com cabo de madeira.	UND	R$ 37,4034	R$ 748,07	EXCLUSIVO ME/EPP
142	4240618	20	Talhadeira de aço medidas: 3/4 x 10.	UND	R$ 25,0133	R$ 500,27	EXCLUSIVO ME/EPP
143	4240620	10	Tesoura Corta Vergalhão 30 Corta Frio, com lâminas forjadas em aço cromo especial e cabo emborrachado, com capacidade de corte 3/8"-10mm	UND	R$ 201,6814	R$ 2.016,81	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
144	4235378	20	TESOURA PARA CORTAR CHAPA DE AÇO 12 POLEGADAS	UND	R$ 54,2265	R$ 1.084,53	EXCLUSIVO ME/EPP
145	4247048	20	Tesoura para grama - 12" Cabo de madeira maciço; Lâmina ondulada em aço carbono.	UND	R$ 43,7366	R$ 874,73	EXCLUSIVO ME/EPP
146	4247059	10	Tesourão de poda ajustável - 70cm Com sistema de corte ajustável, Lâmina em aço carbono teflonado, Cabo em tubo de aço ou madeira oval, Empunhadura ergonômica antiderrapante.	UND	R$ 74,8478	R$ 748,48	EXCLUSIVO ME/EPP
147	281620	30	Torques de aco forjado e temperado, 8, c/acab.pintado, mandibula afiada	UND	R$ 23,3063	R$ 699,19	EXCLUSIVO ME/EPP
148	4262822	20	TRENA DE RODA 10 KM, ANALÓGICA, MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS E METROS, CABO EXTENSÍVEL	UND	R$ 384,7894	R$ 7.695,79	EXCLUSIVO ME/EPP
149	2639851	40	Trena em Fibra de Vidro com 20 metros	UND	R$ 47,3867	R$ 1.895,47	EXCLUSIVO ME/EPP
150	2141310	115	Trena, com trava, com fita em aço, med. 10 metros de comprimento e no mínimo 25 mm de largura.	UND	R$ 22,0918	R$ 2.540,56	EXCLUSIVO ME/EPP
151	2835495	100	Trena, com trava, com fita em aço, med. 5 metros de comprimento e no mínimo 19 mm de largura.	UND	R$ 15,5975	R$ 1.559,75	EXCLUSIVO ME/EPP
152	500690	30	Vanga quadrada, com lamina de aço carbono de corte reta, medidas aproximadas: 220x310mm, cabo de madeira	UND	R$ 42,4248	R$ 1.272,74	EXCLUSIVO ME/EPP
153	4259893	210	Vassoura plástica para jardim, tipo ancinho 22 dentes, com cabo medindo aproximadamente 120 cm.	UND	R$ 30,4367	R$ 6.391,71	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
154	4255511	10	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - ACOMPANHA ESTOJO E PAR DE PONTAS DE PROVA. VISOR LCD: 3 1/2, FUNÇÕES: DATA HOLD, SINAL SONORO DE CONTINUIDADE, TENSÃO ALTERNADA (AC):750V, TENSÃO CONTÍNUA (DC): 1000V, CORRENTE CONTÍNUA: 200A/1000A, RESISTÊNCIA 0HM: 200O/20KO. ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA DE 9 VOLTS	UND	R$ 106,0484	R$ 1.060,48	EXCLUSIVO ME/EPP
155	4259884	3	Betoneira com motor 2cv, capacidade do tambor de aproximadamente 400 litros, capacidade de mistura acima de 300 litros, número aproximado de ciclos por hora: no mínimo 15, 200v, frequência (Hz) 60.	UND	R$ 3.848,4707	R$ 11.545,41	EXCLUSIVO ME/EPP
156	3336131	6	Compressor de ar 10 pés, capacidade aproximada do reservatório: 100 litros, motor elétrico 2HP, 140 PSI, 220V	UND	R$ 3.215,4063	R$ 19.292,44	EXCLUSIVO ME/EPP
157	4265402	10	Esmerilhadeira angular 4" (100 mm), sem fio (alimentação por bateria), com sistema de aperto rápido sem chave, protetor de disco ajustável com trava de segurança e punho auxiliar multi-posicional. Equipamento com freio elétrico e proteção de segurança integrada. Deverá possuir rotação mínima de 8.500 RPM, potência equivalente mínima de 500 W, alimentação por bateria de 18 V, acompanhada de 01 (um) carregador e 02 (duas) baterias recarregáveis.	UND	R$ 692,1677	R$ 6.921,68	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
158	4247926	15	Esmerilhadeira Angular 4. ½", potência mínima: 850W, Rotações por minuto: aproximadamente 11000 RPM, diâmetro aproximado do disco: 115mm, 220V	UND	R$ 527,2431	R$ 7.908,65	EXCLUSIVO ME/EPP
159	1625349	15	Furadeira de impacto 1/2", potência: no mínimo 750W, 220V, Capacidade de perfuração: concreto no mínimo 13mm, madeira no mínimo 25 mm, metal no mínimo 12 mm. IPM: no mínimo 44.800	UND	R$ 524,0304	R$ 7.860,46	EXCLUSIVO ME/EPP
160	4251809	8	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 4T PARTIDA MANUAL 8,0 KVA 110/220 V.	UND	R$ 6.322,0041	R$ 50.576,03	EXCLUSIVO ME/EPP
161	2985322	6	Lavadora de alta pressão apropriada para uso profissional, 220V, pressão nominal de no mínimo 1800 libras, vazão de no mínimo 600 litros por hora, rotação da bomba: aproximadamente: 3600 RPM. Comprimento da mangueira: de 6 a 10 metros. Acessórios: no mínimo bico/pistola de alta pressão e mangueira de 6 a 10 metros.	UND	R$ 3.219,6065	R$ 19.317,64	EXCLUSIVO ME/EPP
162	996793	8	Lixadeira angular 7 polegadas, Potência mínima: 2200W, Rotações por minuto: no mínimo 6600 RPM, 220V	UND	R$ 932,2423	R$ 7.457,94	EXCLUSIVO ME/EPP
163	4265403	6	Lixadeira angular 9 polegadas, Potência mínima: 2200W, Rotações por minuto: no mínimo 6600 RPM, 220V,Eixo: M14,Cabo de energia: min. 2,5 metros. acompanha Chave de pino,Punho lateral	UND	R$ 944,5933	R$ 5.667,56	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
164	3162672	5	Lixadeira orbital, Potência mínima: 200W, no mínimo 14.000 OPM (oscilações por minuto), 220V, com coletor de pó	UND	R$ 373,7843	R$ 1.868,92	EXCLUSIVO ME/EPP
165	4259883	15	Maquina de solda inversora, no mínimo 250 amperes, voltagem/frequência: 110V / 220V~60Hz, potência mínima 9.800W, tensão no vazio: aproximadamente 80v, amperagem mínima: 10A, amperagem máxima: 250A, diâmetro do tungstênio: 1,0 ~ 4,0mm, diâmetro do eletrodo: 2,0 ~ 5,0mm, conector: 13mm. Indicada para uso profissional. Garantia mínima: 12 meses.	UND	R$ 1.928,0640	R$ 28.920,96	EXCLUSIVO ME/EPP
166	2170825	6	Máquina desentupidora, desobstrui tubos de aproximadamente 1" a 10" em aproximadamente 80 metros de distância em linha reta, motor elétrico bivolt com chave reversora. Acessórios: no mínimo 45 mts cabo 1¼", 45 mts cabo 5/8", 1 ponta reta 1¼", 1 chave desacopladora 1¼", 1 chave desacopladora 5/8".	UND	R$ 8.058,7267	R$ 48.352,36	EXCLUSIVO ME/EPP
167	3324419	12	Martelete perfurador, Potência mínima: 800W, SDS Plus, Rotação por minuto (RPM) aproximada: 0-1.300, Impactos por minuto (IPM) aproximado: 0-5.500, 220V	UND	R$ 795,5383	R$ 9.546,46	EXCLUSIVO ME/EPP
168	4259886	8	MARTELO DEMOLIDOR, Potência mínima: 1500W, Tensão: 220V, Força de impacto: no mínimo 32J, Impacto: aproximadamente 1300 IPM, com sistema antivibração	UND	R$ 3.111,1073	R$ 24.888,86	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
169	4259887	8	MARTELO ROMPEDOR, 220V, Potência mínima: 1100W, no mínimo 2650 impactos por minuto, com maleta	UND	R$ 876,4858	R$ 7.011,89	EXCLUSIVO ME/EPP
170	4265404	20	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER DIGITAL, com alcance mínimo de 100 metros, precisão mínima de ±2 mm, com funções de medição de distância, área e volume, visor digital e alimentação por bateria	UND	R$ 412,1821	R$ 8.243,64	EXCLUSIVO ME/EPP
171	2997649	2	Morsa (torno) de bancada 8 polegadas, em ferro nodular, largura do mordente: aproximadamente 203 mm.	UND	R$ 373,4889	R$ 746,98	EXCLUSIVO ME/EPP
172	4265405	6	Motopoda a gasolina, com cilindrada aproximada de 25 cm³, potência mínima de 0,9 kW, equipada com sabre de no mínimo 30 cm (12"). Deverá possuir haste telescópica extensível, proporcionando alcance aproximado de até 5 metros, com comandos de funcionamento integrados à empunhadura para maior segurança e ergonomia.. Complemento: MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	UND	R$ 3.627,3949	R$ 21.764,37	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
173	4265406	8	Motosserra a gasolina de médio porte, para uso profissional, com cilindrada aproximada de 59 cm³, potência mínima de 3,35 kW, equipada com sabre de no mínimo 50 cm (20"), destinada ao corte de madeira e atividades de manejo florestal e manutenção. Deverá possuir sistema antivibração, freio de corrente de segurança e partida manual retrátil, compatível com uso intensivo.. Complemento: MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	UND	R$ 3.487,7328	R$ 27.901,86	EXCLUSIVO ME/EPP
174	4265407	8	Motosserra a gasolina para corte de madeira de pequeno e médio porte, uso profissional, com cilindrada aproximada de 50 cm³, potência mínima de 2,4 kW, equipada com sabre de no mínimo 32 cm (13"), destinada a atividades de corte e manutenção de madeira em geral. Deverá possuir sistema antivibração e freio de corrente de segurança, garantindo operação segura e adequada ao uso intensivo.. Complemento: MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	UND	R$ 1.976,6298	R$ 15.813,04	EXCLUSIVO ME/EPP
175	4231556	12	Multímetro digital True RMS, Tensão suportada: no mínimo 600v, com visor iluminado.. Complemento: CAT III (instalações elétricas prediais).	UND	R$ 272,9470	R$ 3.275,36	EXCLUSIVO ME/EPP
176	4265408	15	Nível a laser autonivelante com tripé regulável, indicado para marcações de prumo, nível, esquadro e alinhamento em obras civis. Deverá possuir projeção de no mínimo 12 linhas laser, com sistema autonivelante automático.	UND	R$ 354,1736	R$ 5.312,60	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
177	4265409	24	Parafusadeira/furadeira a bateria, alimentação por bateria de íons de lítio com tensão mínima de 18 V, com carregador bivolt compatível e fornecida com 02 (duas) baterias recarregáveis. Deverá possuir capacidade de perfuração mínima de 8 mm em concreto, 10 mm em metal e 35 mm em madeira.	UND	R$ 600,9531	R$ 14.422,87	EXCLUSIVO ME/EPP
178	4265410	10	Perfurador de solo tipo trado a gasolina, com potência mínima de 2,0 HP. Deverá ser fornecido acompanhado de 02 (duas) brocas helicoidais e 01 (uma) extensão de aproximadamente 60 cm, compatíveis com o equipamento ofertado.	UND	R$ 1.330,3004	R$ 13.303,00	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
179	4265412	12	Pulverizador costal motorizado a gasolina, de uso profissional pesado, para aplicação de líquidos e granulados, equipado com motor monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado a ar. Deverá possuir cilindrada aproximada de 55 cm³ a 60 cm³, potência mínima de 2,5 kW a 3,5 kW (aprox. 3,4 HP a 4,7 HP), com sistema de partida manual retrátil. Capacidade do tanque de combustível mínima de 1,0 L a 1,5 L e reservatório de produto com capacidade aproximada de 13 L ou superior. Deverá apresentar sistema de pulverização de alta performance, com vazão e pressão compatíveis com uso profissional intensivo, e alcance de pulverização aproximado de até 11 a 12 metros, conforme regulagem e tipo de bico. Deverá possuir sistema costal ergonômico com cintas duplas acolchoadas ajustáveis, sistema antivibração e comandos integrados à empunhadura. Acompanha conjunto de bicos intercambiáveis (cone, leque e reguláveis), ou equivalentes.. Complemento: MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	UND	R$ 2.861,2761	R$ 34.335,31	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
180	4265413	20	Roçadeira a gasolina de uso profissional, destinada a trabalhos intensivos e contínuos de corte de grama e vegetação leve a pesada. Deverá possuir motor a gasolina 2 tempos, com cilindrada aproximada de 40 cm³ a 45 cm³, potência mínima de 2,0 kW a 2,5 kW (aprox. 2,7 HP a 3,4 HP), sistema de partida manual retrátil, guidão ergonômico tipo “bike” e sistema antivibratório. Deverá ser fornecida com lâmina de 3 pontas, com furo central compatível com padrão de mercado (20 mm), cinto duplo de sustentação acolchoado com regulagem, e sistema de transmissão reforçado para uso contínuo. Capacidade do tanque de combustível mínima de 0,6 L a 0,8 L, ou superior.. Complemento: MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	UND	R$ 3.615,9024	R$ 72.318,05	EXCLUSIVO ME/EPP
181	4262820	5	Rotulador eletrônico para uso profissional. Largura da fita: aproximadamente 3,5 a 18mm. Teclado QWERTY. Visor LCD, no mínimo, 15 caracteres por linha. Fonte de alimentação: bateria de íons de lítio ou 6 pilhas AA. Resolução de impressão: 180 DPI.	UND	R$ 2.494,2533	R$ 12.471,27	EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
182	4259888	3	Serra circular de mesa 10 polegadas, com mesa extensível, pés emborrachados, 220 V, potência mínima: 1500W, rotações por minuto: aproximadamente 0 a 4.500 RPM, profundidade mínima de corte a 90º: 80mm, profundidade mínima de corte a 45º: 55mm. Para uso profissional.	UND	R$ 1.734,5991	R$ 5.203,80	EXCLUSIVO ME/EPP
183	2068354	5	Serra circular, diâmetro da lâmina: aproximadamente 185MM, Potência: 1600w, Rotações por minuto: no mínimo 5200 RPM, 220V	UND	R$ 628,5574	R$ 3.142,79	EXCLUSIVO ME/EPP
184	1763628	10	Serra mármore 4.3/8 polegadas (110 mm), Potência mínima: 1300w, Rotação por minuto: aproximadamente 1300 rpm, Voltagem: 220V	UND	R$ 509,0100	R$ 5.090,10	EXCLUSIVO ME/EPP
185	4247927	4	Serra Tico Tico, Potência mínima 720W, Tensão: 220V, Capacidade de Corte: em metal 90°: no mínimo 10mm, em madeira 90°: no mínimo 75mm, golpes por minuto: aproximadamente 800gpm a 3000gpm	UND	R$ 405,1356	R$ 1.620,54	EXCLUSIVO ME/EPP
186	4262821	30	Soprador de folhas lateral à gasolina, indicado para limpeza de grandes áreas, com potência aproximada (kW): 0.8, cilindrada aproximada (cm^3): no mínimo 27.2, velocidade máxima do ar (m/s): 63, vazão máxima de ar (m^3/h): 810, força aproximada de sopro (N): 15.. Complemento: MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	UND	R$ 2.359,1589	R$ 70.774,77	AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Cod. Interno	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Média Unit.	Média Orçamentos	Cota
187	4262821	10	Soprador de folhas lateral à gasolina, indicado para limpeza de grandes áreas, com potência aproximada (kW): 0.8, cilindrada aproximada (cm³): no mínimo 27.2, velocidade máxima do ar (m/s): 63, vazão máxima de ar (m³/h): 810, força aproximada de sopro (N): 15.. Complemento: MARCA DE REFERÊNCIA: STIHL, OU EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	UND	R$ 2.359,1589	R$ 23.591,59	COTA RESERVADA ME/EPP

TOTAIS

AMPLA CONCORRÊNCIA	**R$ 70.774,77**
COTA RESERVADA ME/EPP	**R$ 23.591,59**
EXCLUSIVO ME/EPP	**R$ 1.010.720,30**
TOTAL GERAL	**R$ 1.105.086,66**

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o edital.

1. Habilitação jurídica

1.1. Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.1.1. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. **Consórcios:** conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

1.1.9.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

1.1.9.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

1.1.9.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

1.1.9.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

1.1.9.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.1.9.6. Quanto às demais regras para Consórcios:

1.1.9.6.1. **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.1.9.6.2. A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista deverá ser atendida por todas as empresas consorciadas;

1.1.9.6.3. As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado.

1.1.9.6.4. A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, estando dispensado da exigência do item acima.

2.3. Prova de regularidade para com a:

2.3.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.2.1. Caso o fornecedor seja do Estado de São Paulo a prova de regularidade com a Fazenda Estadual deve ser realizada por meio da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, sendo assim, **NÃO** será aceita a Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa.

2.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf), com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa **(CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6. A comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital a na legislação aplicável;

2.7. **As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.**

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. **Certidão negativa de falência** expedida, por distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do próprio documento).

3.1.1. Caso o fornecedor seja do Estado de São Paulo a Certidão deve ser complementada com a Certidão do sistema **eproc**, denominada **COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) – CÍVEL**, porém, em função da implementação deste documento ser recente e com padrões distintos em cada unidade federativa, sua ausência inicial poderá ser suprida por meio de diligência para envio ou realizada pelo o Pregoeiro / Comissão de Contratação, de Ofício.

3.1.1.1. Casos semelhantes, de licitantes de outros estados, terão o mesmo entendimento e tratamento.

3.1.2. Se a licitante for **sociedade <u>não</u> empresária (sociedade simples, etc.)** ou pessoa física, a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação;

4. Qualificação Técnica

4.1. De acordo com o disposto no Termo de Referência.

5. Disposições gerais sobre a habilitação

5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

5.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

5.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

5.4.3. se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital **ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição aqui constante implicará na inabilitação da licitante.

6. Declaração aplicada a ME/EPP/EQUIPARADA de acordo com o art. 4º, Lei Federal 14.133/21

6.1. Após o encerramento da etapa de lances a(s) licitante(s) enquadrada(s) como ME/EPP/EQUIPARADAS mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar, juntamente com a documentação (proposta e habilitação), a **declaração**, subscrita por seu representante legal, abaixo relacionada:

6.1.1. DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2026

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO

(NA PROPOSTA ESCRITA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e II.

Item	Qtd.	Especificação	Und. Med.	Marca / Modelo	Vl. Unit.	Vl. Total
					Total Geral	

Valor Total por extenso: _____

1. Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
2. Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
3. Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.
4. Da vigência da ARP: 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil da disponibilização do Registro dos Preços no site do PNCP.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Itens e Valores Estimados.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.

Dados do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

Nome do representante: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____)_____ Fax: (____)_____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX**/20**(ANO DE ELABORAÇÃO DA ATA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***260714065654500/2026***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Aos **(INFORMAR O DIA)** **(INFORMAR O DIA POR EXTENSO)** dias do mês de **(INFORMAR O NOME DO MÊS)** de 20**(ano de elaboração da Ata)** **(ANO POR EXTENSO)**, nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, às partes entre si justas e contratadas, fazem saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **199/2026**, e a respectiva homologação do Processo Administrativo n.º **260714065654500/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **(DADOS: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE E CEP)**, neste ato representada por seu(ua) (Sócio(a) ou procurador(a)) (Proprietário(a) ou Administrador(a)) **(DADOS: NOME COMPLETO e CARGO/FUNÇÃO)** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021,no Decreto Municipal nº 4.990/2023, da Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 11.462/2023 no que se aplicarem em âmbito municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de **FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E CORRELATOS**, pelo período de 01 (um) ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Operações Urbanas, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e nas especificações e condições que trata o **Edital** de **Pregão Eletrônico n° 199/2026**, os quais são parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a(s) proposta(s) cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtd.	Especificação	Marca / Modelo	Und. Med.	Vl. Unit.	Vl. Total
					Total Geral	

2.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133, de 2021.

2.3. **Data de referência da Pesquisa de Preços: 14/07/2026.**

3. SECRETARIA GESTORA E DEMAIS SECRETARIAS

3.1. A gestora será a Secretaria Municipal de Operações Urbanas - SMOU.

3.2. Além da Secretaria gestora, as demais Secretarias do município poderão utilizar os preços registrados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta em razão da capacidade limitada de gerenciamento deste Município e de realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Da validade

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Quando ocorrer a prorrogação da Ata de Registro de Preços no que se refere aos quantitativos aplica-se o art. 260 do Decreto Municipal 4.990/23.

5.1.2. O contrato ou instrumento análogo decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Da formalização da Ata de Registro de Preços

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com o FORNECEDOR registrado na Ata será da seguinte forma:

5.3.1. Pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações por meio de instrumento contratual;

5.3.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3.1 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3.1.2. Os contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2. Pela Secretaria requisitante por meio da emissão de nota de empenho de despesa, ordem e fornecimento/serviço, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do cadastro reserva

5.4. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor DETENTOR do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

5.4.1. Convocar os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

5.4.2. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.4.3. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.4.4. Em caso de ausência de cadastro reserva será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 5.4.2 e 5.4.3.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. É vedado o reajuste dos preços registrados, **exceto quando houver prorrogação** da presente Ata.

6.1.3.1. Em caso de prorrogação desta Ata, o período considerado para o cálculo do reajuste será da data de referência da Pesquisa de Preços indicada no **item 2.3** até a divulgação do último índice que antecede a prorrogação.

6.2. Na hipótese de Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços para o reajuste deverá ser considerada a data de referência da pesquisa de preços indicada no item 2.3 desta Ata e calculado proporcionalmente ao período e a parcela aplicável, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.**

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços do(s) Contrato(s) desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços anterior à celebração da referida contratação.

6.2.1.1. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas e a Secretaria Municipal de Compras e Licitações procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.1.2. Em caso de ausência de cadastro reserva será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme disposto no subitem 5.4.4.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado requerer à Secretaria gestora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem abaixo:

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.1.1. O requerimento para alteração dos preços registrados na Ata juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser realizado por meio do protocolo eletrônico: https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB.

7.2.1.1.1. As solicitações de alteração/atualização de preços deverão ser encaminhadas à Secretaria gestora.

7.2.1.2. A Secretaria gestora deverá proferir decisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

7.2.1.2.1. A data da entrega de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR será considerada para fins de alteração/atualização dos preços registrados.

7.2.1.3. Não poderá haver interrupção do fornecimento até parecer da Secretaria gestora e da Secretaria de Negócios Jurídicos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.4.

7.2.3.1. Em caso de ausência de cadastro reserva será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme disposto no subitem 5.4.4 para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o FORNECEDOR:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem manifestado interesse na sessão pública do certame.

9.2. É da competência da Secretaria gestora comunicar à Secretaria Municipal de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023)

9.2.1. Caberá à Secretaria requisitante (utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro), informar à gestora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o DETENTOR do registro ou contratado que:

9.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao DETENTOR ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.3.5, 9.3.6, 9.3.7 e 9.3.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. **Multa:**

9.4.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.4.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 9 deste.

9.4.4.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.4.4.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.3.5 a 9.3.8 do subitem 9.3, de 1% a 30% do valor do Contrato.

9.4.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos subitens 9.3.3 do subitem 9.3, de 1% a 30% do valor do Contrato.

9.4.4.6. Para infração descrita nos subitens 9.3.2 do subitem 9.3, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

9.4.4.7. Para infrações descritas nos subitens 9.3.4 do subitem 9.3, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

9.4.4.8. Para a infração descrita nos subitens 9.3.1 do subitem 9.3, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.4.4.8.1. Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao DETENTOR do Registro, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de correio eletrônico (e-mail) informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa junto à plataforma eletrônica de compras utilizada por esse município, ou seja, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

9.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão considerados de uso contínuo da empresa, **não cabendo alegação de desconhecimento** das comunicações a eles comprovadamente enviadas como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.14. Nos contratos decorrentes desta ata de registro de preços a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nos termos do instrumento contratual.

9.15. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.17. Os débitos do contratado para com Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma do que for aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.18. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, bem como os instrumentos equivalentes, como:

pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL / EQUIVALENTE

10.1. A contratação com o FORNECEDOR registrado nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pela Secretaria requisitante por meio da EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, PEDIDO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

10.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital;

10.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Obrigações específicas ao objeto licitado, se houver, estão descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com esta Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento / execução da Ata/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;

11.1.4. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento / execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

11.1.5. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro ou do contrato decorrente;

11.1.6. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pela Secretaria requisitante dos bens ou da prestação de serviços.

11.2. São obrigações da Secretaria gestora:

11.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR;

11.2.2. Orientar as Secretarias requisitantes quanto às dúvidas encaminhadas;

11.2.3. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao FORNECEDOR e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

11.2.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.2.4.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.5. Responder eventuais pedidos de alteração ou atualização dos preços registrados feitos pelo CONTRATADO de acordo com o prazo máximo estabelecido no item 7.2.1.2 desta Ata.

11.2.6. Notificar o FORNECEDOR, por meio eletrônico de acordo com os dados informados em sua proposta, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.3. São obrigações da Secretaria requisitante:

11.3.1. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue e/ou serviço prestado, conforme especificações do instrumento convocatório;

11.3.2. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

11.3.3. Cientificar à Secretaria gestora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR;

11.3.3.1. A Secretaria requisitante deverá encaminhar à Secretaria gestora, por meio de processo eletrônico SisGEP (Sistema de Gestão Eletrônica de Processos/Protocolos), relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 11.2.6 e demais documentos pertinentes.

11.4. A Secretaria Municipal de Compras e Licitações disponibilizará ao FORNECEDOR a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.

11.4.1. Caso a empresa não tenha recebido a Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser consultada nos endereços abaixo:

11.4.1.1. Portal de Nacional de Compras Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas?q=46522983000127&pagina=1

11.4.1.2. Sítio da transparência desta Prefeitura: https://servicos.santanadeparnaiba.sp.gov.br//cecam_transparencia/Pages/Geral/wfLicitacoesContratosExibicao.aspx.

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. O fornecimento / execução desta Ata deverá ser acompanhado e fiscalizado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

11.6.1. **Gestor**

11.6.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE(A) **(informar o nome da Secretaria Gestora do Contrato)**

11.6.1.2. **Nome: (XXXXXXXXXX)**

11.6.1.3. **Prontuário: (XXXXXXXXXX)**

11.6.1.4. **Cargo/Função: (XXXXXXXXXX)**

11.6.1.5. **Endereço: (XXXXXXXXXX)**

11.6.1.6. **E-mail institucional: (XXXXXXXXXX)**

11.6.1.7. **Telefone(s): (XX) (XXXX-XXXX)**

11.6.2. **Fiscal**

11.6.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE(A) **(informar o nome da(s) Secretaria(s) Fiscal(is) do Contrato)**

11.6.2.2. **Nome: (XXXXXXXXXX)**

11.6.2.3. **Prontuário: (XXXXXXXXXX)**

11.6.2.4. **Cargo/Função: (XXXXXXXXXX)**

11.6.2.5. **Endereço: (XXXXXXXXXX)**

11.6.2.6. **E-mail institucional: (XXXXXXXXXX)**

11.6.2.7. **Telefone(s): (XX) (XXXX-XXXX)**

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Obrigações específicas ao objeto licitado, se houver, estão descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Fornecer e manter atualizado o correio eletrônico (e-mail) e telefone para contato e encaminhamento da emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento/serviço, pedido ou outro instrumento hábil.

12.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto;

12.1.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando aplicável;

12.1.4. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.6. Comunicar à Secretaria gestora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7. Submeter-se à fiscalização da Secretaria responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização da Secretaria municipal competente;

12.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento / execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.11. Comunicar à Secretaria gestora tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de fornecimento / execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada/fornecida de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.13. Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços / Contrato.

12.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.1.17.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.18. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital ou Aviso de Contratação e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

12.1.19. Durante a vigência Ata de Registro de Preços / Contrato, é vedado ao FORNECEDOR / CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

da Ata de Registro de Preço / Contrato, nos termos do Parágrafo único do Art. 48 da Lei 14.133/2021.

12.1.20. O representante, constituído nos atos da empresa ou por procuração apresentada nos autos, responsável pelo fornecimento / execução desta Ata será:

12.1.20.1. **Dados do representante:**

12.1.20.1.1. **Nome: (XXXXXXXXXX)**

12.1.20.1.2. **Cargo/Função: (XXXXXXXXXX)**

12.1.20.1.3. **E-mail profissional: (XXXXXXXXXX)**

12.1.20.1.4. **Telefone(s): (XX) (XXXX-XXXX)**

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.2.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7.1. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento ao contratado/fornecedor e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a esta Ata de Registro de Preços ou contratos decorrentes.

14.2. Dados bancários do DETENTOR desta Ata:

14.2.1. Banco:

14.2.2. Agência:

14.2.3. Conta Corrente:

14.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados ‘pro rata tempore’ em relação ao atraso verificado.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no que for aplicável, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

18.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio cópia desta Prefeitura https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, **(dia)** de **(mês)** de 20**(ano de elaboração da Ata)**

PELA PREFEITURA

_____

(Nome Completo)

_____

(Cargo)

PELO FORNECEDOR

_____

(Nome Completo)

_____

(Cargo)

TESTEMUNHAS:

1. **(Nome Completo)**

   Prontuário:

2. **(Nome Completo)**

   Prontuário:

ANEXO VI

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual equivalente ao contrato (NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, PEDIDO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL)**,** conforme previsto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Após a homologação do certame, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação pela **Secretaria requisitante**, para aceitar o **instrumento equivalente ao contrato**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O **prazo de fornecimento/execução** é o informado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, PEDIDO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

1.4.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.4.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital de Licitação**, no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e em seus anexos, conforme ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

1.5. Os endereços de correio eletrônico (e-mail) informados na proposta comercial e/ou cadastrados junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão considerados de uso contínuo da empresa, **não cabendo alegação de desconhecimento** das comunicações a eles comprovadamente enviadas como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas

2. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. **Não** há exigência específica ao objeto, além das que constam na Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecimento / execução deverá ser acompanhado e fiscalizado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos que constam na Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. **Não** há exigência específica ao objeto, além das que constam na Ata de Registro de Preços.

4.2. O representante, constituído nos atos da empresa ou por procuração apresentada nos autos, responsável pelo fornecimento / execução são os que constam na Ata de Registro de Preços.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento do instrumento contratual equivalente ao contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta.

5.2. É da competência da Secretaria gestora comunicar à Secretaria Municipal de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

5.2.1. Caberá à Secretaria requisitante (utilizadora dos produtos ou serviços), informar à gestora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas neste Contrato, para realização dos trâmites constantes no item 5.2.

5.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

5.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

5.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.4.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 5.3.5, 5.3.6, 5.3.7 e 5.3.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.4. **Multa:**

5.4.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

5.4.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no item 5 deste.

5.4.4.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

5.4.4.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.4.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 5.3.5 a 5.3.8 do subitem 5.3, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5.4.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos subitens 5.3.3 do subitem 5.3, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5.4.4.6. Para infração descrita nos subitens 5.3.2 do subitem 5.3, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

5.4.4.7. Para infrações descritas nos subitens 5.3.4 do subitem 5.3, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

5.4.4.8. Para a infração descrita nos subitens 5.3.1 do subitem 5.3, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

5.4.4.8.1. Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de correio eletrônico (e-mail) informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa junto à plataforma eletrônica de compras utilizada por esse município, ou seja, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.11.1. Os endereços de correio eletrônico (e-mail) informados na proposta comercial e/ou cadastrados junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão considerados de uso contínuo da empresa, **não cabendo alegação de desconhecimento** das comunicações a eles comprovadamente enviadas como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

5.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.14. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.16. Os débitos do contratado para com Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma do que for aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

5.17. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, bem como os instrumentos equivalentes, como: pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

6.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

6.7.3. Das indenizações e multas.

6.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

6.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

6.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

6.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 4.990 de 28 de Dezembro de 2023.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

10.2. O recebimento do objeto/serviço dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB.

ANEXO VI.a - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **(Nome completo)** portador do CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, representante da empresa **(Nome da empresa)** - CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** **declaro** que estar ciente e concordar com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico** nº **XXX**/20**XX**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações, documentos apresentados durante o processo de contratação e no fornecimento/execução.

(Local-UF), **(DIA)** de **(MÊS)** de 20**(ANO)**.

_____

(Nome Completo)

(Cargo do Representante Legal)

ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

ANEXO VIII

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: **(*)** _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

   a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);

   e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

   a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

   b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____